

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO (a) E COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO
INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO: 23411.006108/2017-26
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 01/2018



REF. Recurso Administrativo do Edital - Pregão Eletrônico nº 01/2018.

RECURSO ADMINISTRATIVO

ALMAQ EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA, com pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 84.968.874/0001-27, com sede na Rua 21 de abril, n.º 250, Centro, Pinhais - PR, CEP.: 83.323-030, e-mail licitacoes@almaq.com.br, por seu representante legal infra-assinado, com fulcro no **art. 5º, XXXIV e LV, "a", e 37, ambos da Constituição Federal**, combinados com as determinações contidas na Lei 8.666/93, mais precisamente o artigo 109, inciso I, alínea "a" e demais dispositivos legais pertinentes à matéria, vem mui respeitosamente apresentar, o presente **RECURSO ADMINISTRATIVO** contra a equivocada decisão proferida por essa respeitável Comissão Permanente de Licitação, que julgou, a empresa **INTERATIVA SOLUÇÕES EM IMPRESSÃO EIRELI** vencedora do certame, rogando, desde já, seja a presente dirigida à autoridade que lhe for imediatamente superior, caso não se convença das razões abaixo apresentadas.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS:

Ilustre Pregoeiro e Comissão Permanente de Licitação da **INSTITO FEDERAL DO PARANÁ - IFPR**, o respeitável julgamento deste recurso administrativo interposto recai neste momento para sua responsabilidade, o qual a empresa RECORRENTE confia na lisura, na isonomia e na imparcialidade a ser praticada no julgamento em questão, buscando pela proposta mais vantajosa para esta digníssima administração, onde a todo o momento demonstraremos nosso **Direito Líquido e Certo** e o cumprimento pleno de todas as exigências do presente processo de licitação.

II - BREVE RESUMO DO CERTAME

- a) O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de impressão corporativa, de cópia, de digitalização, de **OCR (Optical Character Recognition)** de documentos do Instituto Federal do Paraná, com contrato pelo prazo de 48 (quarenta e oito) meses, sendo possível a prorrogação de acordo com o previsto no Art. 57, inciso II, da Lei Nº 8.666/93, conforme especificações constantes no presente Termo de Referência.
- A licitação será dividida em grupos de itens, conforme tabela constante, no Termo de Referência.
- b) Cada unidade do IFPR constante no Termo de Referência possuirá um contrato independente, e isolado de qualquer outra unidade. Caberá a cada unidade, juntamente com a licitante vencedora, a administração diretamente com cada Gestor/Fiscal a cobrança da regularidade do mesmo.
- c) Comprovação de que a empresa é revenda autorizada e assistência técnica dos fabricantes deste objeto, estando apta a prestar todos os serviços necessários para o perfeito funcionamento dos mesmos, por meio de carta de declaração dos fabricantes.



- d) Comprovação através de declaração de que os equipamentos a serem fornecidos são novos, não reconicionados e/ou manufaturados, e sem qualquer uso anterior.
- e) Compreende ainda a manutenção preventiva e corretiva, todos os insumos/consumíveis, peças e acessórios serão originais do fabricante dos equipamentos, não sendo admitidos, em hipótese alguma, produtos remanufaturados, similares, compatíveis, re-embalados e/ou reconicionados. O fornecimento de papel é de responsabilidade do IFPR.

III - DAS PRELIMINARES

Da atribuição de efetivo efeito suspensivo ao presente recurso

De acordo com o disposto na alínea "a", do inciso I, do artigo 109 da Lei 8.666/93, o recurso que se volta contra a habilitação de licitante terá efeito suspensivo.

Em se tratando de licitações é essencial evitar entendimentos inadequados e diversos quanto aos termos do edital e seus anexos, que possam resultar em propostas desconformes com as condições indispensáveis para a Administração, desnivelando a disputa em prejuízo à saudável Competição e as condições de Isonomia entre os diversos participantes, com a finalidade de se obter a oferta mais vantajosa.

Da mesma forma, falhas, omissões ou lacunas **detectadas em propostas devem ser tratadas como irregularidades**, devendo a Administração decidir pela desclassificação da proposta caso os vícios apresentados afetarem o perfeito entendimento quanto ao objeto ofertado e as condições essenciais exigidas na licitação, principalmente quando representarem possibilidade de redução de custos da proposta, acarretando desequilíbrio na comparação das propostas, considerando que este procedimento ou conduta desnivela a disputa em relação aos demais participantes que apresentam propostas em estrita observância às exigências do edital.



Em princípio, o que pode significar apenas um pequeno erro ou vício na proposta, pode resultar em desigualdades para seleção da proposta vencedora ao apresentar oferta de menor valor, embora sem satisfazer todas as exigências necessárias. Assim, sabemos que o menor preço será o fator essencial para definir o vencedor da licitação e assinar o contrato, porém, não se terá absoluta certeza quanto à execução integral do objeto licitado e pretendido pela Administração.

Além de uma injusta disputa entre os participantes, independente da modalidade de licitação adotada e a incerteza da execução integral do objeto, posto que o licitante vencedor poderá apresentar objeto com inferior qualidade, capacidade e qualquer fator e/ou condição diversa, sem atender as exigências indispensáveis à pretensão inicialmente licitada pela Administração, o que certamente os demais participantes observaram na elaboração de suas ofertas/propostas.

Decorre então a preocupação com o maior rigor da parte da Administração ao se deparar com esse tipo de irregularidade da proposta em licitação, quando é facultado proceder com diligência para apurar os vícios, cabendo à mesma decidir pela desclassificação da proposta, se constatada sua desconformidade em relação às exigências do Edital e seus anexos, principalmente se necessário a assegurar aos demais licitantes de boa-fé, que participam de forma regular mediante propostas adequadas com as exigências do Edital, apresentando preços compatíveis para a Administração.

Deparar-se com vícios decorrentes de omissões ou simples "lacunas", que possibilite ampliar o que se pretende entregar e/ou executar no contrato resultado da licitação é bastante temeroso, ferindo completamente o princípio básico de toda licitação, qual seja a Objetividade, Vinculação aos Termos do Edital, isonomia e Competição.

Isto porque, em atendimento aos princípios estabelecidos na Lei 8666/93, em estrita observância aos preceitos do Edital, a isonomia entre os licitantes é um pilar básico e essencial à seleção e obtenção da oferta mais vantajosa para a Administração. Realmente se adquiriu o melhor? E o preço efetivamente foi o menor avaliando-se soluções ou produtos diversos?

Ao se **dispensar exigências editalícias essenciais**, com regras claras no instrumento convocatório, também será violador aos direitos dos demais licitantes que poderão questionar o ato decisório nas esferas administrativa e judicial.

Neste contexto, é essencial julgar com **objetividade e razoabilidade** as decisões administrativas, mediante avaliação adequada quanto à conformidade das propostas e o cumprimento das exigências necessárias/essenciais, desprezando excessos de formalismos em prol do objetivo maior que é a ampla e justa competição.

Do mesmo modo, **irregularidades na proposta, ao descumprir exigências essenciais do Edital** não podem ser consideradas para efeito de se obter um vencedor no certame, pois é possível minimizar os custos financeiros da proposta, desnivelando a disputa, pelo rompimento da isonomia na oferta dos participantes.

Em uma visão técnica, operacional e gerencial restrita por parte da Administração pode acarretar sérios prejuízos ao objeto licitado, uma vez que a análise da transgressão e/ou desconformidade da proposta em relação ao Edital depende do conhecimento completo sobre a irregularidade contida na proposta, antes da comparação dos preços e durante a própria execução do objeto a ser contratado pela Administração.

Atualmente, a desclassificação de proposta, por desconformidade com o Edital, permanece amparada na legislação sobre licitações [art. 43, IV, da Lei 8.666/93 e art. 4º, VII, da Lei 10.520/02], vinculando tanto à Administração e seus participantes.

Do contrário, a Administração atuará em desconformidade com o que determinou no Instrumento Convocatório [Edital], principalmente **se aceitar proposta irregular e diversa**, com precedentes para ilegalidade de seus atos, por inobservância ao Edital - Lei interna de toda licitação, contrariando princípios básicos inseridos na Lei 10520/02 [art. 4º, VII]º e legislação subsidiária Lei 8666/93 [art. 43, IV], com a possível instauração da arbitrariedade nas decisões relativas aos procedimentos licitatórios, o que é inaceitável em se tratando de contratações envolvendo interesse público.

Desse modo, o licitante que apresenta proposta desconforme com as regras do Edital, pode se beneficiar na licitação com oferta de preços e/ou lances inferiores ao dos demais participantes [concorrentes], visando se sagrar vencedor, para em fase posterior - quando da execução do contrato - pleitear desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, visando recuperar a diferença financeira de sua oferta inicial, utilizando-se inadequadamente da própria Legislação aplicável às licitações e contratos administrativos, ou, simplesmente manter a precária e inadequada execução do contrato, com prejuízo direto de qualidade e eficiência da rede para a própria Administração, ou apenas assumindo as penalidades contratuais, caso haja maior rigor na fiscalização pela Administração.

Nesse sentido, o edital, é claro em estabelecido nos itens 11.5.1 e 11.7.1, que serão **desclassificadas as propostas contrárias ao Edital** e sem especificar o material/equipamento e serviço ofertado.

Certamente não proceder com a **desclassificação** de proposta desconforme acarretaria atos **contrários à Legalidade e aos princípios da Vinculação ao Instrumento Convocatório, Isonomia, Competição e Economicidade.**

Decorre desses princípios, a necessidade da verificação e conformidade das propostas, para a boa condução da licitação, qualquer que seja sua modalidade, da mesma forma que uma possível inclusão legal quanto à fase saneadora terá que observar tais pressupostos.

Nesse sentido a Lei 8.666/93 estabelece:

*“A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade **com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade**, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos.(Caput do Art. 3.º, alicerce da Lei 8666/93, com grifos nossos).*”

Ainda citando o mestre Hely Lopes Meirelles, sobre o Princípio da Legalidade:

“No procedimento licitatório, desenvolve-se atividade vinculada. Isso significa a ausência de liberdade (como regra) para a autoridade administrativa. A lei define as condições da atuação dos agentes administrativos, estabelecendo a ordenação (sequência) dos atos a serem praticados e impondo condições excludentes de escolhas pessoais ou subjetivas.”

Inequívoca e intimamente ligado ao princípio da legalidade, nasce o princípio da vinculação aos termos do Edital, o que, na lição constante do mestre Hely Lopes Meirelles, releciona:

“ Vinculação ao edital: a vinculação ao edital é princípio básico de toda licitação. Nem se compreenderia que a Administração fixasse no edital a forma e o modo de participação dos licitantes e no decorrer do procedimento ou na realização do julgamento se afastasse do estabelecido, ou admitisse documentação e propostas em desacordo ao solicitado. O edital é a lei interna na licitação, e como tal, vincula aos seus que o expedir (art. 41 da Lei 8.666/93).”

O artigo 41 da Lei 8.666/93 citado acima pelo Mestre Hely Lopes Meirelles, tem a seguinte redação em seu caput:


“A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.”

Vejam agora o que diz o Artigo 44 da Lei 8.666/93:

“No julgamento das propostas, a Comissão levará em consideração os critérios objetivos definidos no edital ou convite, os quais não devem contrariar as normas e princípios estabelecidos por esta Lei.

*§ 1º – É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou **fator sigiloso, secreto**, subjetivo ou reservado que possa ainda que indiretamente elidir o princípio da igualdade entre os licitantes.” (g. n.)*

Ainda utilizando das sábias palavras de Hely Lopes Meirelles:



*“Julgamento objetivo é o que se baseia no critério indicado no edital e nos termos específicos das propostas (art. 44, Lei 8.666/93). É princípio de toda licitação que seu julgamento se apóie em fatores concretos pedidos pela Administração, em confronto com o ofertado pelos proponentes dentro do permitido pelo edital. Em tema de licitação, a margem de valoração subjetiva e de discricionarismo no julgamento é reduzida e delimitada pelo estabelecido no Edital. Se assim não o fosse, a licitação perderia sua finalidade seletiva, justificando-se a escolha direta do contrato pela Administração, independentemente do confronto das propostas. O princípio do julgamento objetivo afasta o **discricionarismo na escolha das propostas**, obrigando os julgadores a se aterem ao critério prefixado pela Administração, levando sempre em consideração o interesse do serviço público, os fatores qualidade, rendimento, eficiência, durabilidade, preço, prazo, financiamento, carência e outras condições pertinentes pedidas ou admitidas pelo edital.” (grifos nossos).*

Inúmeras decisões jurisprudenciais condenam critérios de julgamento que ensejem valorização subjetiva de propostas. O julgamento, como se sabe, deve ser objetivo (arts. 3.º e 45, Lei 8.666), não tendo a Comissão margem para opções pessoais (art. 51, idem). **O edital é a regra, e não se pode admitir qualquer surpresa no decurso do procedimento**, a não ser com a abertura das propostas. Condenam-se, destarte, fatores e critérios que favoreçam subjetividade no julgamento.

A fonte que condiciona o julgamento deve ser, sempre, o ato convocatório; exclusivamente nele devem estar previstos os tipos, fatores e critérios, daí a invalidade, perante o princípio do julgamento objetivo, de cláusulas que no edital, deleguem à Comissão resolver sobre a matéria ou que meramente transcrevam os artigos da lei, redigidos em tese.

Resta claro, que a proposta do objeto deve ser **completa, precisa, indicando todos os elementos necessários**, e alicerçados em estudos prévios. Ainda, ressalta-se que a proposta não deve utilizar-se de especificações **imprecisas e incompletas**, viola o diploma legal e claramente frustra a competitividade, ao inviabilizar a confecção de uma proposta de preços séria.

Na proposta apresentada pela recorrente, para os itens do Pregão Eletrônico nº 01/2018, não foram consignadas as especificações dos equipamentos, acessórios e softwares, de modo que fosse possível saber se esses atenderiam ao exigido no edital.

Em especial, mas não exclusivamente, ao exigido nos itens 11.5, 11.7 e 35 do edital, onde não foi informado a **Marca/Modelo e o Fabricante** da funcionalidade de OCR parte do objeto desse Pregão, bem como não informou como será instalado as licenças do software de OCR nos 31 locais de instalação do IFPR na proposta apresentada.

O E. TCU, também tem uma série de julgados vedando a Administração de habilitar licitante que descumpra o edital, veja-se por todos, o seguinte:

*A administração deve **ater-se as condições fixadas no edital**, ao qual se **acha estritamente vinculada**, sob pena de afrontar o basilar princípio da isonomia, insculpido no art. 3º desta Lei [a Lei 8.666/1993]. (Decisão 456/98, Plenário, Rel. Min. HUMBERTO GUIMARAES SOUTO, D.O.U 07.08.1998, p. 43). (g. n.)*

IV - REFERENTE À PROPOSTA DA RECORRIDA

O presente edital Pregão Eletrônico nº01/2018:

11.5. *Para formular e encaminhar a proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (proposta de preço padrão do sistema), a licitante deverá estar ciente e levar em consideração, além das especificações e condições estabelecidas neste Edital, notadamente no Termo de Referência, o atendimento dos requisitos abaixo apresentados. Esclarecemos que, no início da sessão do Pregão, os campos do sistema eletrônico que o Pregoeiro tem acesso são os da Descrição Detalhada do Objeto, Quantidade e Preço. Os campos marca (quando couber), fabricante (quando couber) e fornecedor são visualizados após concluída toda a fase de lances, garantindo o sigilo das licitantes participantes do certame. (g. n.)*



11.6 .A proposta a ser encaminhada eletronicamente, em campo apropriado do Sistema Comprasnet, deverá especificar detalhadamente o objeto, contemplando as **principais especificações técnicas, quantidade, marca (quando for o caso), fabricante (quando for o caso)** e preços expressos em real, com no máximo duas casas após a vírgula, com o preenchimento correto das informações em cada campo determinado no sistema eletrônico, para fornecimento nas condições e **locais** conforme consta neste Edital. (g. n.)

DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA


(...)

35. Após a aceitação da proposta no sistema Comprasnet, a licitante vencedor deverá encaminhar PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇOS acompanhando a documentação de habilitação, na forma do **Anexo II**, ou em modelo próprio da proponente, contendo, no mínimo, as mesmas informações constantes do modelo de proposta (**anexo II**) **com a descrição detalhada do objeto**, os preços unitários e totais de cada item e grupo em que já deverão estar considerados e inclusos: lucro, despesas administrativas e operacionais, despesas com tributos (impostos, taxas, tarifas e contribuições), além de quaisquer despesas diretas ou indiretas decorrentes de obrigação contratual da empresa; **fabricante, marca e modelo** iguais aos apresentados no sistema eletrônico, prazo de garantia, validade da proposta, constando os preços propostos expressos em Real (R\$), com no máximo duas casas decimais após a vírgula, devidamente identificada em todas as folhas com número do CNPJ e timbre impresso da empresa, sem ressalvas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devendo suas folhas serem rubricadas e a última assinada e identificada pelo responsável legal da empresa (g. n.)

A empresa INTERATIVA deixou de cumprir várias exigências elencadas no edital conforme segue:

- 1) Não especificou, detalhadamente, as funcionalidades dos equipamentos, acessórios e softwares ofertados em cada item conforme exigência do edital. Só por isso, já poderia ser sua proposta, considerada imprecisa, inexata e, por conseguinte, desclassificada.



- 2) O Software do Sistema de Gerenciamento/Bilhetagem MPS + 360 ACCOUNTING + COTAS (COMPARTILHADAS) + COTAS + RELEASER ofertado não atende as especificações solicitadas no edital, deixando também de apresentar os catálogos da solução. 
- 3) Não especificou a marca e modelo do software de OCR, deixou de especificar em que ambiente será no instalado no servidor de impressão/OCR não detalhou a solução e nem especificou fornecimento do licenciamento a ser disponibilizado para os 4 (quatro) grupos do edital, também não apresentou catalogo do SW de OCR.
- 4) Não especificou como será procedida a instalação dos ambientes dos servidores e demais licenciamentos para o software de bilhetagem conforme determina o item 5.7 do Anexo I.
- 5) O equipamento SP 4510SF, WorkCentre Phaser 6605dn e Phaser 7800dn não possuem compatibilidade original dos fabricantes ofertados com LINUX DEBIAN E CentOS.
- 6) A impressora Phaser 7800dn não possui interface USB frontal ou Lateral.
- 7) Não informou na proposta o prazo de entrega dos equipamentos, bem como, não informou se os insumos/consumíveis, peças de reposição e acessórios são **originais do fabricante dos equipamentos.**
- 8) Não apresentou declaração que é revenda autorizada dos fabricantes XEROX, RICOH.
- 9) Não apresentou declaração dos fabricantes, dos equipamentos a serem fornecidos, são novos, não recondicionados e/ou manufaturados, e sem qualquer uso anterior.
- 10) Não apresentou declaração dos fabricantes XEROX e RICOH que os equipamentos e materiais ofertados, não contêm substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo

(Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), como consta na Instrução Normativa nº 01/2010-SLTI/MPOG, art. 5º, inciso IV, alínea 1º e 2º (comprovada com certificado de instituição oficial ou credenciada).

O Ilmo. Sr. Pregoeiro e comissão de licitações, **não desclassificou** a empresa INTERATIVA pelos diversos descumprimentos das exigências editalícias acima apontadas que deveriam constar na proposta.

Passamos a descrever os descumprimentos dos quesitos elencados acima:

1- O edital possui 4 (quatro) grupos, contendo itens com especificações mínimas dos equipamentos e softwares com recursos necessários à utilização dos usuários desse IFPR.

1.1 A INTERATIVA ofertou o equipamento da marca RICOH modelo SP 4510SF para o ITEM I e II do ANEXO I, no entanto não descreveu em sua proposta todos os acessórios e softwares necessários para atender as especificações do edital.

Precisamente para a solução de retenção de impressão o modelo SP 4510 SF requer a instalação do VMcard e a unidade de HD, em conjunto com Software de Gerenciamento de Impressão proposto para executar a função de Retenção de Impressão, conforme é especificado no manual de vendas do fabricante RICOH, vide abaixo; (DOC 1)

manuais_de_vendas_sp4510.pdf - Adobe Acrobat Reader DC

Arquivo Editar Visualizar Janela Ajuda

Início Ferramentas manuais_de_vendas... x

15 / 34

114%

Fazer login

Impressão retida obrigatória (impressão VM card e a unidade de disco rígido opcional)	Quando o administrador ativar a impressão retida obrigatória, a impressão é retida no servidor de documentos até ser liberada na impressora pelo autor.	Protege a confidencialidade e reduz o desperdício.
Informação de segurança obrigatória (requer o VM card e a unidade de disco rígido opcional)	A acrescenta automaticamente a informação de segurança, como ID do utilizador, data, hora, endereço IP e número de série da impressora, a todos os documentos impressos.	Melhora a segurança do documento ao estabelecer uma pista de auditoria de impressão.
Proteção de dados de cópia (cópia para multifunções)	Para impedir a cópia não autorizada, o utilizador pode incorporar padrões sob a impressão.	Protege as informações confidenciais ao torná-las ilegíveis quando copiadas.
Slot de segurança Kensington	O slot de segurança Kensington é um ponto de fixação reforçado que permite prender o equipamento com uma fechadura e um cabo.	Utilize-o para proteger a impressora e o multifunções contra o roubo.

Digitalização a cores - SP 4510SF

Funcionalidade	Vantagem	Benefício
Scanner a cores	É possível digitalizar documentos a cores.	A funcionalidade de digitalização de alta

Exportar PDF

Adobe Export PDF

Converter em

Microsoft Word (.docx)

Converter

Criar PDF

Armazene e compartilhe arquivos na Document Cloud

Salve mais

1

Portanto, a empresa INTERATIVA deixou de realizar o detalhamento das especificações técnicas dos equipamentos, não incluiu na proposta o VMcard e o HD para o equipamento SP 4510SF, conforme exigido no item 11.7. do edital, mostrando total desconhecimento dos equipamentos ofertados, bem como da solução desejada pelo IFPR.

- 2- O edital nos itens 5.4.25 e 5.4.26, exigem que o servidor da solução deva rodar em ambiente Linux, na distribuição CentOS e/ou Debian, ambos em sua última versão estável, com todas as aplicações de segurança nativas ativadas, caso seja outro sistema deverá fornecer outro sistema operacional e todas licenças necessárias e banco de dados.

A empresa INTERATIVA descreveu na proposta que o Software de Gerenciamento de Impressão proposto roda em Servidor LINUX, e depois, descreve que se necessário fornecerá outro sistema operacional para sua instalação, licenças e banco de dados.



A descrição da solução do Software de Bilhetagem proposto da empresa INTERATIVA deixa dúvidas em relação ao ambiente quem roda a solução, se em LINUX como exigido, ou em outro sistema operacional, portanto, a proposta é subjetiva, oferece duas soluções distintas para o mesmo SOFTWARE, vindo assim, dificultar a identificação do que realmente foi proposto por ela em sua proposta.

Não descreveu corretamente o sistema operacional, não informou o que será fornecido, não especificou corretamente a solução, deixou de informar o nome e fabricante do outro sistema operacional, ainda, não propôs o Banco de Dados conforme determinado pelo esclarecimento enviado as licitantes em 08/03/2018.

Isso tem reflexos de alta relevância na formação de preços. A recorrida além adquirir as a solução para cada servidor do IFPR com os devidos licenciamentos dos softwares ofertados, ainda, terá que adquirir as licenças CAL para cada usuário (milhares) deste conceituada Instituto Federal, logo ao não fazer constar em sua proposta este detalhamento importante, que alteraria significativamente a composição dos preços para elaboração da proposta, e sua desclassificação já deveria ter ocorrido.

No item 5.4.27 solicita que o SW deve ser administrado 100% via WEB (Browser) e todas as funcionalidades deverão ser 100% compatíveis no mínimo com os três principais navegadores Internet Explorer, Firefox e Chrome na última versão disponível.

Ocorre que o Software MPS- nndPrint Host 5.24.1, última versão comercial WEB , disponível para todos os clientes/usuários na abertura deste pregão e até o presente momento no site do fabricante não funciona, com a última versão do navegador Google Chrome, devido a não compatibilidade do plugin Microsoft Silverlight com o navegador, conforme print da tela da versão informada: (DOC 2)



Conforme demonstrado acima é **necessário o plugin Silverlight, sendo que o navegador Chrome não é compatível**, portanto, o Software ofertado não cumpre com as normas estabelecidas no edital, caso, a solução do software fosse instalada nesta data, a solução proposta não seria possível executar na última versão do navegador Google Chrome.

No item 5.4.43 o edital estabelece que as impressões e fotocópias devam ter cotas bloqueantes por departamento/centro de custo. Bloquear automaticamente os serviços de impressão e fotocópia quando do atingimento da cota mensal estabelecida para o departamento ou centro de custo, sendo que esta funcionalidade deverá ser atendida por uma solução única, não sendo permitido um controle de cotas para fotocópia por solução à parte. O valor da cota estabelecido para o departamento (Exemplo: 5000 páginas) deverá ser rateado automaticamente entre impressões e fotocópias para o referido departamento.

O Software nndPrint Host 5.24.1 do Portal 360 não executa a especificações do item 5.4.43 vide abaixo: (DOC 3)

A cota abaixo foi aplicada para o centro de custo/grupo "SUPORTE":



The screenshot shows the 'Propriedades das cotas de impressão' dialog box. It contains a table with the following data:

Moeda	Color	Expiração	Credito padrão	Particular
5000	3000	-	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

Buttons at the bottom of the dialog include 'Adicionar...', 'Remover', 'Historico...', 'Salvar', and 'Cancelar'.

Agora vemos os usuários pertencentes ao centro de custo/grupo "SUPORTE":

The screenshot shows a table of users for the 'SUPORTE' group:

Nome completo	Login
JOAO SILVA	JOAO.SILVA
MARCISA SANTOS	MARCISA.SANTOS
SOLUTIONCENTER	SOLUTION.CENTER



Abaixo a cota do usuário "JOAO.SILVA":

The screenshot shows the nddPrint Portal 360 interface. The main menu includes: Resumo, Relatórios, Usuários, Impressoras, Contas, Políticas, and Configurações. The left sidebar shows a tree view with Domínios, nddPrint, Usuários, Grupos, and Estações Locais. The 'Usuários' section is expanded, showing a list of users: JOAO.SILVA, MARCIA.SANTOS, and SOLUTION.CENTER. A modal window titled 'Propriedades das cotas de impressão' is open, displaying the following information:

Propriedades das cotas de impressão
Ao configurar as cotas como bloqueantes, os usuários que não possuem cotas suficientes terão suas impressões bloqueadas na estação.

Configuração de cotas atual: **Bloqueante, por cor das impressões**

Ativação
 Este usuário possui cotas de impressão ativadas
Ao desativar as cotas de impressão do usuário suas cotas serão removidas!

Saldo atual
Páginas mono total: **5000**
Páginas color total: **3000**

Créditos		Regras		
Mono	Color	Expiração	Crédito padrão	Particular
5000	3000	-	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

Buttons: Adicionar..., Remover, Histórico..., Salvar, Cancelar.

Da usuária "MARCIA.SANTOS":

The screenshot shows the nddPrint Portal 360 interface. The main menu includes: Resumo, Relatórios, Usuários, Impressoras, Contas, Políticas, and Configurações. The left sidebar shows a tree view with Domínios, nddPrint, Usuários, Grupos, and Estações Locais. The 'Usuários' section is expanded, showing a list of users: JOAO.SILVA, MARCIA.SANTOS, and SOLUTION.CENTER. A modal window titled 'Propriedades das cotas de impressão' is open, displaying the following information:

Propriedades das cotas de impressão
Ao configurar as cotas como bloqueantes, os usuários que não possuem cotas suficientes terão suas impressões bloqueadas na estação.

Configuração de cotas atual: **Bloqueante, por cor das impressões**

Ativação
 Este usuário possui cotas de impressão ativadas
Ao desativar as cotas de impressão do usuário suas cotas serão removidas!

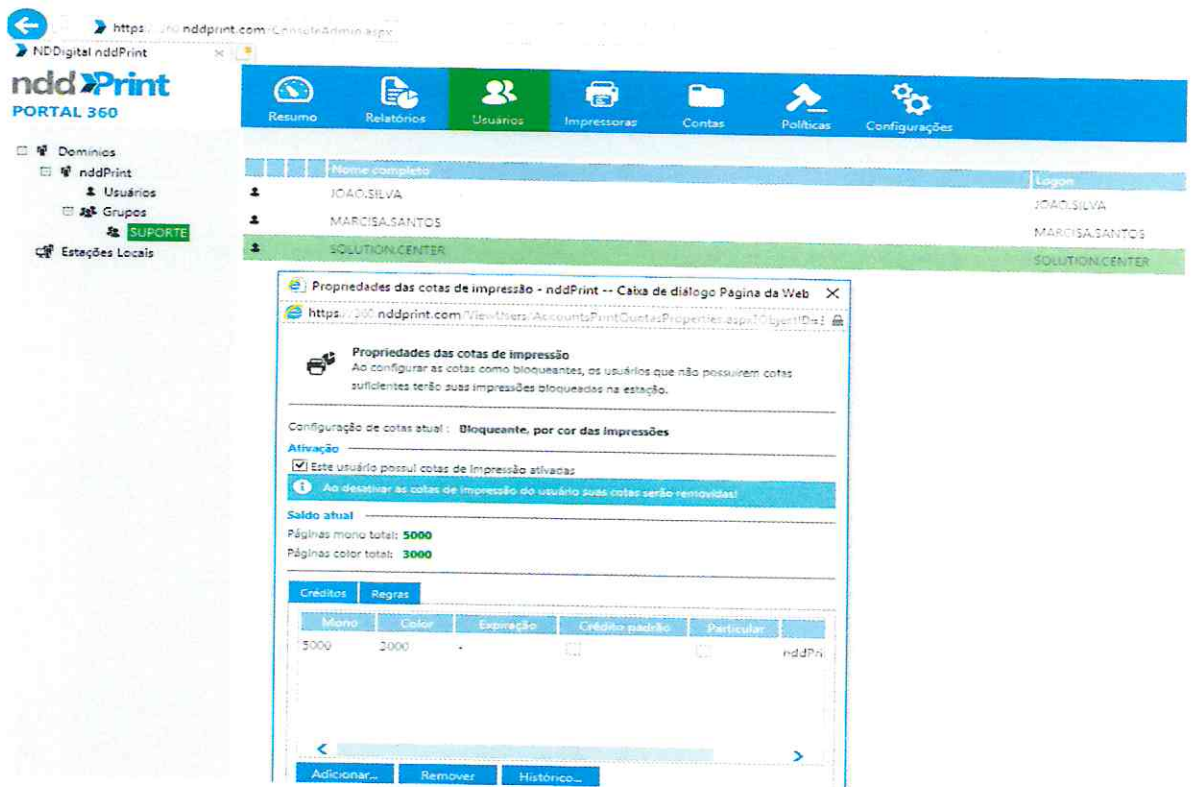
Saldo atual
Páginas mono total: **5000**
Páginas color total: **3000**

Créditos		Regras		
Mono	Color	Expiração	Crédito padrão	Particular
5000	3000	-	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

Buttons: Adicionar..., Remover, Histórico..., Salvar, Cancelar.



E por fim, do usuário "SOLUTION.CENTER":



Assim, podemos afirmar que o valor aplicado de cotas para o grupo/centro de custo "SUPORTE", com o total de 5000 páginas mono e 3000 páginas coloridas, não foi rateado entre os seus usuários, e sim, aplicado para cada um deles, **contrariando o que solicita o edital**.

A ora RECORRENTE comercializa a solução de bilhetagem da NDDPRINT em vários clientes, após a instalação, alguns de nossos clientes, solicitaram a solução de rateamento das cotas automaticamente, igualmente solicitado no edital pelo IFPR, no entanto, na última versão comercial do Software nndPrint Host 5.24.1 do Portal 360, a ferramenta não se mostra disponível, já em conversas, da nossa área técnica com a empresa N5 desenvolvedora da solução, informou-nos que e a rateamento automático de cotas conforme descrito neste edital, ainda encontra-se na fase de desenvolvimento e testes, portanto, não esta com a versão comercial pronta.

- 3- A proposta enviada para sistema COMPRASNET da empresa INTERATIVA, não contempla a marca/modelo e fabricante do software de OCR, não descreveu em qual sistema operacional a solução deverá ser instalada nos servidores para executar a solução de OCR, não especificou quais as licenças que serão fornecidas, ainda, não enviou o catálogo do software como procedeu com os equipamentos cotados e também não enviou declaração do fabricante/distribuidor do OCR informando que a INTERATIVA é revenda autorizada na mesma forma que executou com o software de bilhetagem, infringindo o que determina o edital e seus anexos.

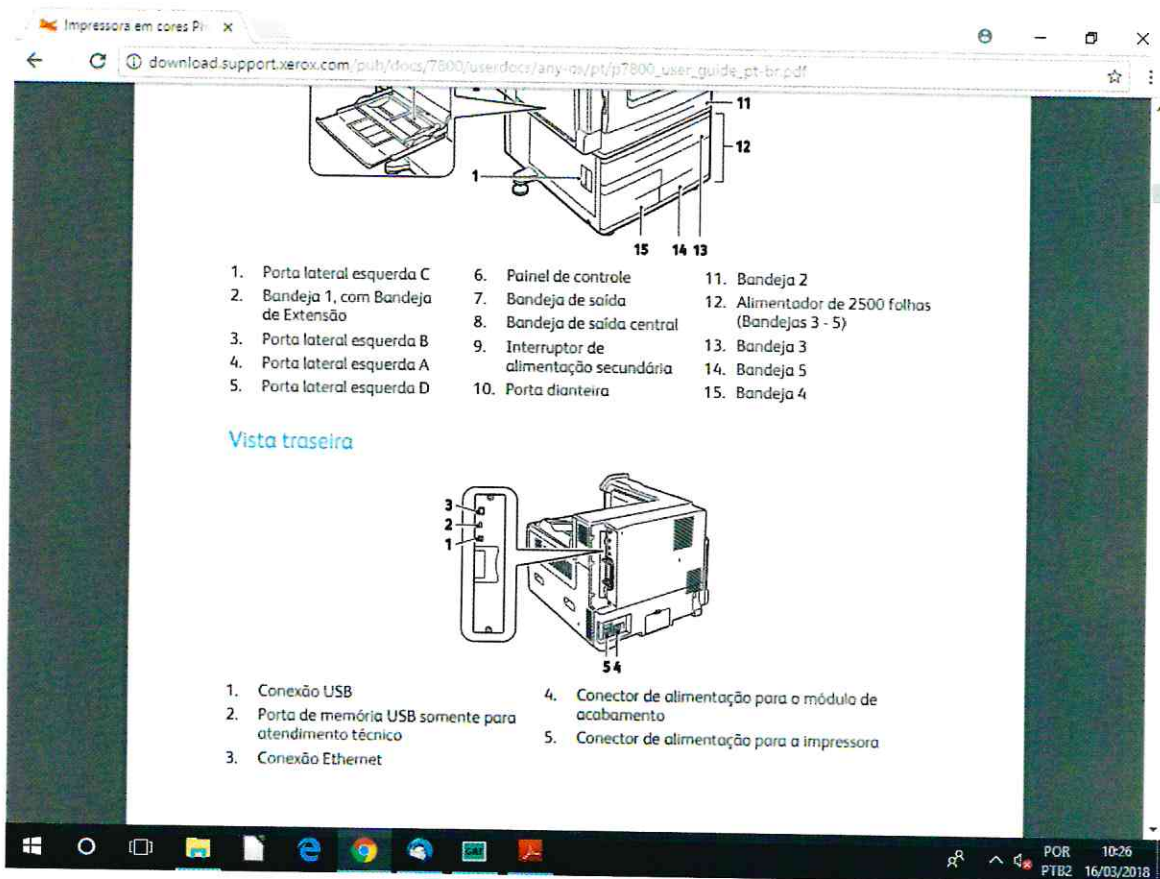
A empresa INTERATIVA ao não descrever a marca e o fabricante do SW de OCR em sua proposta, caso, ocorra sua contratação, poderia entregar qualquer solução de software de OCR, e o IFPR não teria como reclamar da solução entregue já que não constou em sua proposta.

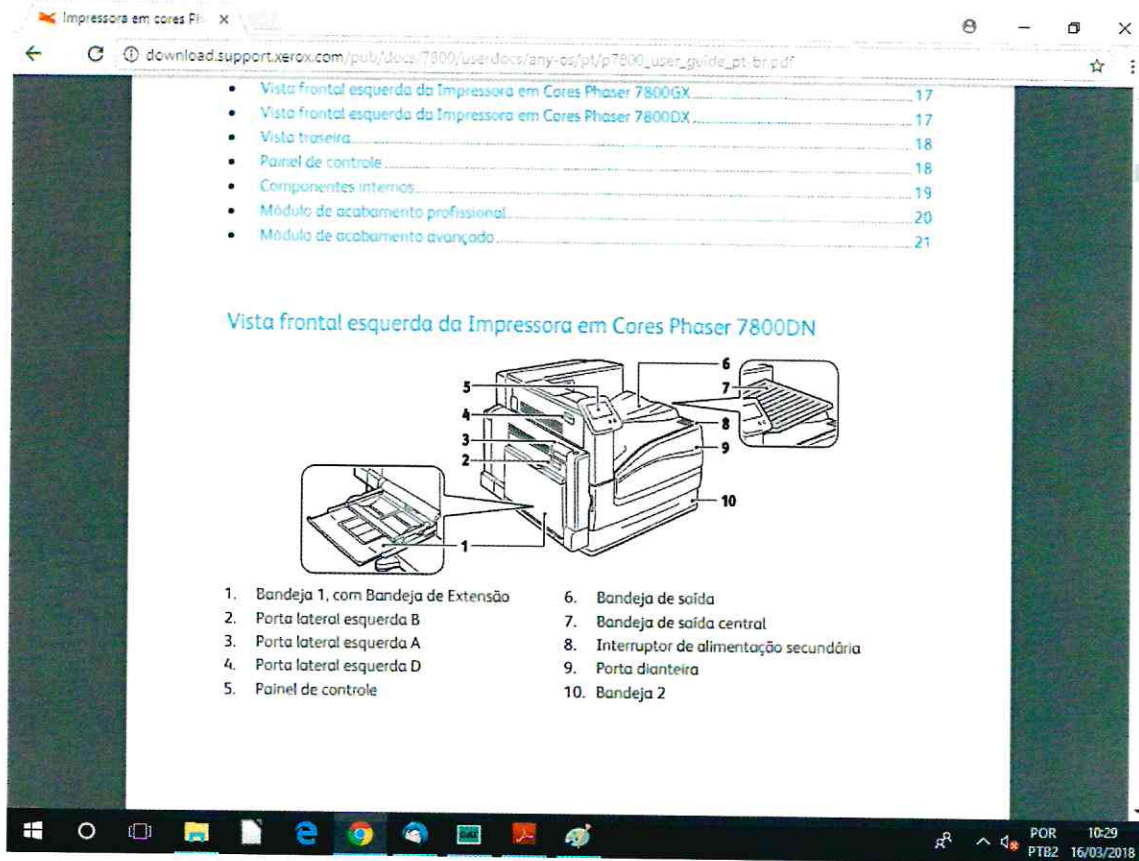
- 4- Novamente a empresa INTERATIVA não descreveu como deverá proceder com a instalação do software de bilhetagem, descreve que o serviço provido pelos servidores de impressão estará disponível em todas as unidades do IFPR conforme especificado no Termo de Referência, no entanto, não informa o sistema operacional que será utilizado pelo software fornecido, não descreve detalhadamente sua proposta, conforme o item 11.7, já no item 11.7.1, determinam que as **empresas devam ser desclassificadas** se suas propostas contenham **descrições genéricas conforme “edital” ou conforme “termo de referência”**, ou seja, a RECORRIDA não especificou corretamente os itens 5.7 e 5.4.26, também não descreve como deverá proceder com a instalação desta solução nas unidades do IFPR no documento do ANEXO I.
- 5- Não consta nos catálogos apresentados pela empresa INTERATIVA que o equipamento da marca RICOH modelo SP 4510SF e os equipamentos da marca XEROX, modelo Phaser 7800dn e WorkCentre Phaser 6605dn, são compatíveis com LINUX Debian e CentOS.

6- O equipamento PHASER 7800dn da XEROX não possui interface (Universal Serial Bus) 2.0 ou superior lateral ou frontal para conexão com dispositivo de armazenamento (Pen Drive, HD Externo), o equipamento possui somente duas entradas de USB traseira, sendo uma exclusiva para o atendimento técnico e a outra para conexão direta com computadores, conforme na ilustração abaixo: (DOC 4)



http://download.support.xerox.com/pub/docs/7800/userdocs/any-os/pt/p7800_user_guide_pt-br.pdf





7- Não constam na proposta da RECORRIDA, o prazo de instalação dos equipamentos e da solução, não informa a condição do fornecimento dos insumos, peças de reposição e da sua originalidade do fabricante dos equipamentos ofertados.

Fato relevante e de suma importância, para composição dos custos da solução ofertada, fato este, devido ao valor da página excedente a franquia dos equipamentos monocromáticos ofertados pela empresa INTERATIVA de R\$ 0,01.

O custo do cartucho de toner original do equipamento RICOH SP 4510sf é de R\$ 157,06, para 12.000 páginas, e custo do cilindro original é de R\$ 164,46 para 20.000 páginas, perfazendo o custo de cada página impressa no valor de custo de R\$ 0,021 sem os impostos, ou seja, o preço de custo é superior, somente com dois materiais apenas, é superior ao valor cotado.

- 8- Não consta na proposta enviada pela empresa INTERATIVA declaração dos fabricantes da XEROX, RICOH, informando a condição de revenda autorizada, somente a declaração do fabricante N5 SOFTWARE LTDA da solução de bilhetagem, evidenciando de que a RECORRIDA não poderá cumprir com a exigência e da comprovação antecipada dos produtos que cotou.
- 9- Não consta na proposta da empresa INTERATIVA qual a condição/status dos maquinários ofertados e também não foi anexado a devida comprovação/declaração que os equipamentos ofertados são novos, não reconicionados e/ou manufaturados, e sem qualquer uso anterior, deixando de atender/cumprir ao solicitado nos itens 5.1.4 e 10.28 do Anexo I.
- 10-Deixou de apresentar documentos ou declaração dos fabricantes XEROX e RICOH que os equipamentos e materiais ofertados, não contêm substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), como consta na Instrução Normativa nº 01/2010-SLTI/MPOG, art. 5º, inciso IV, alínea 1º e 2º (comprovada com certificado de instituição oficial ou credenciada), conforme determina o item 10.14. do Anexo I.

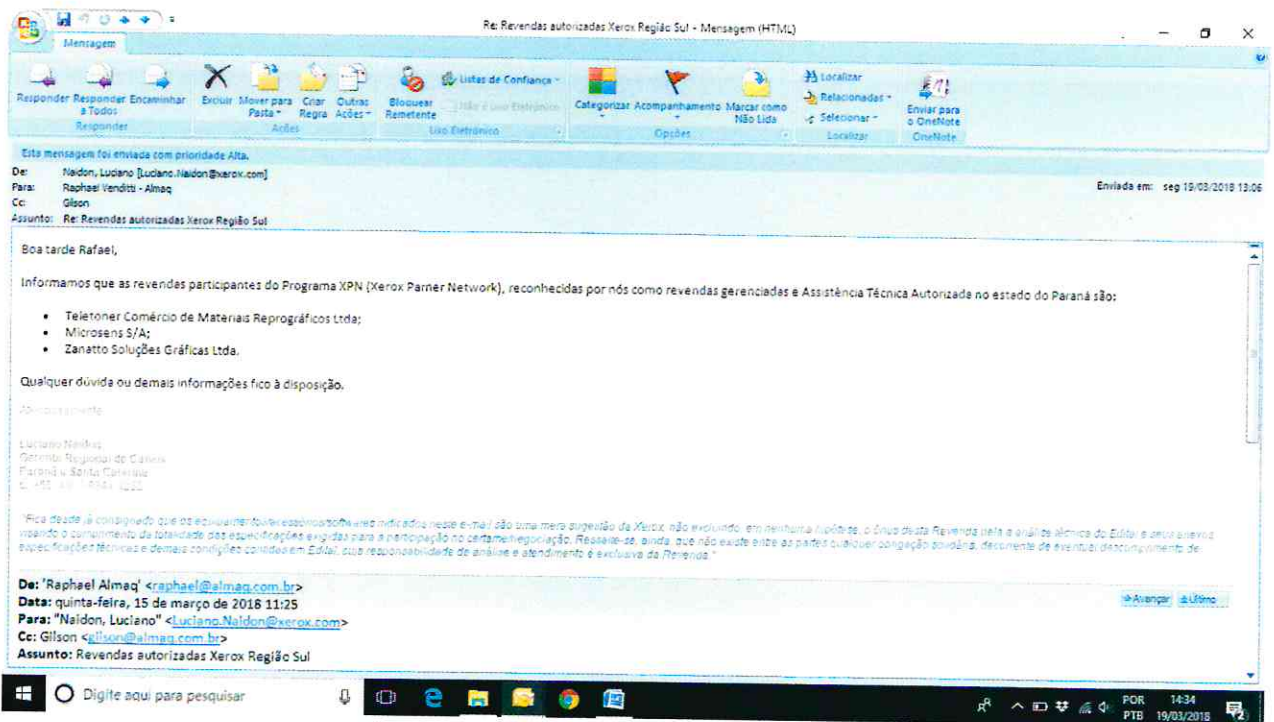
Entendemos que alguns quesitos elencados acima podem ser obrigações da empresa CONTRATADA, no entanto, cabe nosso esclarecimento em relação aos fatos ilustrados acima, vez que, de pesquisa realizada nos sites dos fabricantes XEROX e RICOH, não consta informações que a empresa INTERATIVA seja revenda autorizada desses fabricantes nos seguintes endereços eletrônicos: (DOC . 5)

<https://www.rioh-americalatina.com/pt-br/officelocator> e <http://www.office.xerox.com/cgi-bin/dmoresloc.pl>



Para dirimir nossa dúvida, da questão da empresa INTERATIVA ser uma revenda autorizada do fabricante XEROX, encaminhamos um e-mail para o Sr. Luciano Naidon – Gerente Regional de canais dos estados do Paraná e Santa Catarina, o qual nos respondeu prontamente informando que as únicas Revendas Autorizadas da XEROX no estado do Paraná são:

- TELETONER COMÉRCIO DE MATERIAIS REPROGRÁFICOS LTDA
- MICROSENS S/A
- ZANATTO SOLUÇÕES GRÁFICAS LTDA



Agora, resta confirmado nossas questões elencadas acima, a empresa INTERATIVA não é revenda autorizada do fabricante XEROX, portanto, não tem como cumprir o que foi estabelecido no item 10.27 do edital, a mesma deve ser **desclassificada**. (DOC.6)

Não há o que se falar em excesso de rigorismo, sim de precaução, é o nosso entendimento, esperamos que seja o mesmo do IFPR, que tais fatos devem ser esclarecidos, antes mesmo de assinar o contrato com a empresa que não ira cumprir as obrigações da condição de CONTRATADA, evitando maiores transtornos ou quem sabe até mesmo gerando o cancelamento deste processo licitatório, caso venha, contratar uma empresa que não atende as condições estabelecidas neste edital.

V – CONSIDERAÇÕES GERAIS

A empresa INTERATIVA apresentou sua proposta com falha substancial, tornando incompleto o conteúdo do documento e, conseqüentemente, impedindo que a Administração concluísse pela suficiência dos elementos exigidos; o julgador ficará impedido de afirmar que o documento atendeu ao edital ou apresentou as informações necessárias.

Não se trata de um simples lapso material ou formal, mas de “erro substancial”, ou seja, aquele que interessa à natureza do negócio, ao objeto principal da declaração ou a alguma das qualidades a ele essenciais (Código Civil, art. 139, I). A falta de informação indispensável ao documento configura erro grave - substancial - que torna o mesmo insuscetível de aproveitamento; trata-se de um documento defeituoso; incompleto; não produzindo os efeitos jurídicos desejados.

O erro substancial provoca o efeito mais indesejado ao licitante: a inabilitação ou desclassificação.

Incabível para situações em que houver um erro substancial, tratá-lo como erro formal ou material. Uma vez ocorrido o erro substancial, mas não a sua consequência lógica - que seria a exclusão do licitante da disputa -, o ato produzido estará suscetível à anulação, uma vez que restarão descumpridos princípios básicos do Direito Administrativo, tais como da isonomia, da vinculação ao instrumento convocatório, da legalidade, da segurança jurídica, entre outros.



Em respeito ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório (arts. 3º e 41 da Lei nº 8.666/93), a regra é que os licitantes apresentem documentação **capaz de refletir, desde logo, o atendimento das condições estabelecidas pela Administração no edital.**

Cabe ainda ressaltar que existem Orientações e Jurisprudências do tribunal de Contas da União concernentes a Vinculação ao ato convocatório:

Acórdão 1060/2009 Plenário (Sumário) Observe, no que se refere a eventuais alterações propostas, o dever de manutenção do vínculo e compatibilidade estabelecidos inicialmente entre o ato convocatório, o cronograma físico-financeiro e a execução da obra.

Acórdão 932/2008 Plenário Faça constar dos termos de contratos cláusula que estabeleça sua vinculação ao edital de licitação, conforme o art. 55, XI, da Lei no 8.666/1993.

Acórdão 2387/2007 Plenário Observe rigorosamente o princípio da vinculação ao edital, previsto nos arts. 3º e 41, da Lei nº 8.666/1993, abstendo-se de efetuar prorrogações de contratos não previstas.

É o que estabelece o seu art. 43, § 3º, pelo qual é “facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a **esclarecer ou a complementar** a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.**”

A indevida diligência realizada com a empresa INTERATIVA destinada ao saneamento de vícios.

No presente tópico, demonstra-se, por eventualidade, que as diligências realizadas jamais poderiam se prestar a possibilitar a correção de defeitos como os que foram identificados na proposta Recorrida.

A hipotética possibilidade de realização de diligências



Não se ignora a possibilidade de a Administração realizar diligências destinadas a esclarecer dúvidas pontuais acerca da proposta ou da documentação ofertadas pelos licitantes.



Trata-se de decorrência direta do § 3º do art. 43 da Lei 8.666/1993, que traz a seguinte previsão:

É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

Como se verifica a partir do referido dispositivo, tal alternativa destina-se a evitar que potenciais interessados sejam afastados do certame em razão de dúvidas no que diz respeito às informações e documentos **efetiva e devidamente apresentados** no bojo do processo licitatório, fato este não ocorreu em relação à diligência realizada, a empresa INTERATIVA adicionou informações e documentos que não constavam na sua proposta.

Os limites a serem observados para a diligência: impossibilidade de suprimento de defeitos.

Nada obstante, não se pode admitir que as diligências tenham o intuito de suprir lacunas e defeitos no tocante à documentação de habilitação ou ao conteúdo da proposta. Tanto é assim que há expressa vedação legal à **“inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta”** (nos termos da parte final do § 3º do art. 43 da Lei de Licitações).

Conforme a esclarecedora lição de MARÇAL JUSTEN FILHO:

As diligências e esclarecimentos consistem em atividades desenvolvidas diretamente pela autoridade julgadora, destinadas a eliminar imprecisões e confirmar dados contidos na documentação apresentada pelo licitante. Envolve a prática de ato administrativo, consistente em verificação de situação fática, requerimento de informações perante outras autoridades públicas, confirmação da veracidade de documentos e assim por diante (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 17ª ed., RT, p. 947 – g.n.).



Significa dizer que quaisquer providências em sede de diligência devem ter o exclusivo propósito de aclarar eventuais dúvidas.

Contudo, **uma vez constatado o descumprimento de determinada exigência editalícia, não resta à Administração outra alternativa senão a desclassificação ou inabilitação do licitante. Não é cabível a realização de diligências ante a inobservância das regras do instrumento convocatório por parte do particular interessado.**

Suponha-se que o licitante tenha apresentado um atestado para comprovar o preenchimento de experiência anterior e que surja uma dúvida quanto à compatibilidade da contratação nele retratada com o objeto licitado. Nesse caso, o Poder Público poderá promover diligência com o intuito de esclarecer a natureza do contrato anteriormente firmado, podendo inclusive requerer a apresentação de cópia do referido instrumento contratual (documento este de natureza meramente acessória e cuja apresentação jamais havia sido determinada pelo edital).

A situação é absolutamente distinta quando o particular deixa de apresentar um documento que foi clara e expressamente exigido pelo ato convocatório ou o apresenta em termos diversos daqueles determinados. Em casos tais, a diligência é absolutamente vedada, uma vez que não se destina a esclarecer ou completar a instrução – mas, isso sim, a suprir um verdadeiro defeito na documentação.

Com efeito, o presente caso amolda-se com precisão a essa segunda hipótese: **as diligências realizadas permitiram a complementação da documentação apresentada pela INTERATIVA.** Essa solução não só é vedada pelo ordenamento jurídico (por força do § 3º do art. 43 da Lei 8.666/1993) como também ofende reflexamente diversos princípios de índole constitucional, em especial os da isonomia, impessoalidade e moralidade.

Ora, é plenamente possível que um potencial interessado tenha desistido de participar do certame por não ter conseguido reunir toda a documentação exigida até a data de abertura da sessão. Caso tivesse ciência sobre a viabilidade de posterior complementação do conteúdo da proposta e dos documentos de habilitação (o que se cogita apenas para argumentar), provavelmente teria agido de forma diversa, optando por participar do pregão.



Em síntese, não se pode admitir que um determinado licitante seja beneficiado em detrimento dos demais, tendo a possibilidade de suprir defeitos e apresentar informações e documentos que deveriam necessariamente ter constado da sua proposta e documentação de habilitação, por força das expressas disposições do edital.

Por isso, já há muito o E. TCU consagrou orientação no sentido de que “*é vedada à Administração a aceitação de informações não escritas ou que deveriam constar dos documentos e propostas como elemento de julgamento da licitação*” (Decisão 635, DOU 23.10.1996).

Dessa forma, verifica-se que nem mesmo era cabível a realização de diligências. Os graves defeitos da proposta da INTERATIVA deveriam ter sido prontamente reconhecidos, sem que lhe fosse oportunizada qualquer possibilidade de saneamento.

Como pondera JESSÉ TORRES PEREIRA JÚNIOR:

A Comissão ou a autoridade está proibida de deferir ou ordenar a diligência se esta tiver por objeto a inclusão de documento ou informação que deveria haver acompanhado a proposta (também a documentação). No caso do processo administrativo da licitação, cada licitante sabe, em face das exigências do edital, quais os documentos e informações que deverão estar nos respectivos envelopes. Não os trazer significa descumprir o edital, acarretando-lhe a inabilitação ou a desclassificação da proposta. A proibição de serem aceitos posteriormente respeita o direito dos demais licitantes ao processamento do certame de acordo com a exigência do edital. Daí a Comissão ou a autoridade superior sujeitar-se a recurso interponível pelo licitante que considerar abusiva a realização de diligência que abra oportunidade indevida a outro concorrente (Comentários à Lei de Licitações e Contratações da Administração Pública, 7ª ed., Renovar, 2007, p. 523-524 – g.n.).

A jurisprudência já pacificou entendimento nesse mesmo sentido:



*MANDADO DE SEGURANÇA – Licitação – Revisão do ato de inabilitação de licitante, fundado na não apresentação de documentos contendo a totalidade das informações exigidas no edital – **Diligências, realizadas em observância ao disposto no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993, que não podem redundar na juntada de documento novo, mas apenas no esclarecimento de informação já contida em documento tempestiva e adequadamente apresentado** – Revisão do ato administrativo que fere os princípios da vinculação ao edital e da igualdade entre os concorrentes – Ato ilegal lesivo a direito líquido e certo da licitante habilitada, vencedora do certame – Ordem adequadamente concedida – Sentença mantida – Recurso voluntário e reexame necessário não providos (TJSP, Reex. 9001932-55.2010.8.26.0506, Rel. Des. MANOEL RIBEIRO, 8ª Câm. de Direito Público, DJ 08.06.2016 – g.n.).*

*APELAÇÃO. MANDADO DE SEGURANÇA. PRETENSÃO À HABILITAÇÃO EM CONCORRÊNCIA PÚBLICA. Apresentação de certidão de distribuições criminais atinente à Comarca ao passo que o edital exigia atestado de antecedentes criminais. Denegação da ordem. Inconformismo. Descabimento. Exigência que não se revela excessiva tampouco desarrazoada. Redação clara do edital a respeito do documento a ser apresentado, prescindindo de demais especificações. Certidão que não se confunde com atestado. **Impossibilidade de admitir a juntada da escorreita documentação em momento posterior em respeito ao princípio da isonomia.** Vedação expressa pelo art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993. Manutenção do decisum. Recurso desprovido (TJSP, AC 0027207-40.2011.8.26.0114, Rel. Des. SOUZA MEIRELLES, 13ª Câm. de Direito Público, DJ 14.05.2014 – g. n.).*

*APELAÇÃO CÍVEL. MANDADO DE SEGURANÇA. LICITAÇÃO. DECLARAÇÃO. AUSÊNCIA. INEXISTÊNCIA DO DIREITO INVOCADO. A licitação tem por objeto a concessão de uso gratuito, com opção de compra, de terrenos do Município, para instalação de empresas. No item 3.1.2 do ato convocatório, exigia-se uma declaração do interessado de que os produtos que irá comercializar ou fabricar, e, os serviços que irá prestar, atendem aos padrões exigidos pelos órgãos fiscalizadores. A apelante não cumpriu com esta exigência, por isso foi inabilitada, juntando aí, a declaração reclamada. **A Lei 8.666/1993 faculta à Administração, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer***

ou complementar o certame, porém, não autoriza a reapresentação de documento entregue em desacordo com o edital. Ademais, o recebimento de novo documento viola o princípio da isonomia porque outros concorrentes foram inabilitados pelo mesmo motivo. Inexistência de direito. Ordem denegada. Apelação desprovida (TJRS, AC 70052539145, 21ª CC, Rel. Des. MARCO AURÉLIO HEINZ, DJ 27.02.2013 – g.n.).

AGRAVO DE INSTRUMENTO. ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO. NÃO CUMPRIMENTO DE ITEM DO EDITAL. DESCLASSIFICAÇÃO DO CERTAME DE LICITANTE. ATO ADMINISTRATIVO ACERTADO. RECURSO PROVIDO. 1. Se o edital de licitação estabeleceu que todos os concorrentes deveriam instruir suas propostas de preço com catálogos ou manuais técnicos dos aparelhos oferecidos ou, ao menos, com endereços eletrônicos em que tais dados pudessem ser consultados pela comissão, não há dúvida de que o licitante que não cumpriu integralmente esse item do edital não poderia continuar no processo licitatório. 2. Inviável a promoção de diligência quando esta constituir, de fato, uma nova oportunidade para que um dos concorrentes traga ao processo de licitação documento que já deveria ter trazido em outro momento, pois a regra do art. 43, § 3º, da Lei 8666/1993, que prevê a promoção de diligências, expressamente veda que, a título de diligência, seja possibilitada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta (TJPR, AI 4457283, 5ª CC, Rel. Des. EDUARDO SARRÃO, DJ 02.09.2008 – g.n.).

ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. VINCULAÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL. AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO. IMPOSSIBILIDADE DE JUNTADA POSTERIOR DE DOCUMENTO QUE DEVERIA CONSTAR ORIGINARIAMENTE DA PROPOSTA (...) A não inclusão no envelope de proposta de documento obrigatório gera a inabilitação do candidato, em virtude do descumprimento de requisitos objetivos previstos no edital. Inviável a promoção de diligência quando esta constituir de fato, uma nova oportunidade para que um dos concorrentes traga ao processo de licitação, documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta, a teor da regra do art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 (TJBA, AC 0319324-65.2012.8.05.0001, Rel. Des. GESIVALDO NASCIMENTO BRITTO, 2ª CC., DJ 29.05.2015 – g.n.).

Essa também é a orientação do E. TJSC:



PREGÃO. DESCLASSIFICAÇÃO. (...) INOBSERVADAS DISPOSIÇÕES EDITALÍCIAS. VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DA ISONOMIA, DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E DA PROMOÇÃO AO DESENVOLVIMENTO NACIONAL SUSTENTÁVEL. INTELIGÊNCIA DO ART. 3º DA LEI 8.666/1993. ERROS MATERIAIS INEXISTENTES, POIS IMPORTARIAM ALTERAÇÃO SUBSTANCIAL DA PROPOSTA. VEDAÇÃO IMPOSTA PELO ART. 43, § 3º, DA LEI DE LICITAÇÕES. O menor custo apresentado pela licitante não revelará a proposta mais vantajosa para a administração quando inobservadas disposições editalícias. O art. 43, § 3º, da Lei de Licitações impede que o participante do certame traga documento novo findo o prazo de apresentação de propostas, especialmente se modificar substancialmente a sua oferta (TJSC, AI 0158815-67.2014.8.24.0000, Rel. Des. GILBERTO GOMES DE OLIVEIRA, j. 07.03.2017 – g.n).

Diante disso, e sempre com o máximo respeito, resta evidente o despropósito da solução adotada no bojo do presente certame. Tendo a Recorrida deixado de apresentar documentos e informações que deveriam ter constado da sua proposta, não se pode admitir o suprimento desses defeitos por meio de diligência – circunstância esta que determina, *data venia*, a desclassificação/inabilitação da INTERATIVA.

A manifesta nulidade da diligência realizada: violação ao contraditório e ao devido processo legal

Manter a empresa no certame ou admitir, que ela pudesse corrigir o vício de sua proposta apresentada no conteúdo e forma, implicaria, conferir-lhe tratamento diferenciado, em detrimento das demais licitantes e com afronta direta a diversos princípios norteadores das licitações públicas, como o da isonomia, o da legalidade, o do julgamento objetivo, o da imparcialidade e, sobretudo, o da estrita vinculação ao instrumento convocatório.



VI - DA SOLICITAÇÃO

Solicitamos que essa Administração considere como procedente o recurso da ora RECORRENTE.

Pelo exposto e sempre respeitosamente, a Recorrente espera a reconsideração da r. decisão que declarou a Recorrida vencedora dos grupos 1,2,3 e 4 do Pregão Eletrônico nº 01 /2018.

Que todos os requisitos elencados nesta peça recursal sejam verificados e apresentado todas as respostas em conformidade com a LEI.

Não obstante, requer-se, também, que sejam indeferidos os documentos anexados indevidamente.

Que seja, procedida à desclassificação/inabilitação da empresa INTERATIVA e dado prosseguimento aos trâmites do Pregão em comento.

Na certeza de poder confiar na sensatez dessa Administração, assim como, no bom senso da autoridade que lhe é superior, que apresentemos estas contrarrazões, para quais pedimos deferimento.

Nestes Termos, Pedimos bom senso,

Legalidade e Deferimento.

Pinhais, 20 de março de 2018.



Jair Batista Gonçalves
R.G.: 2.217.725/PR
Diretor

Doc. 1



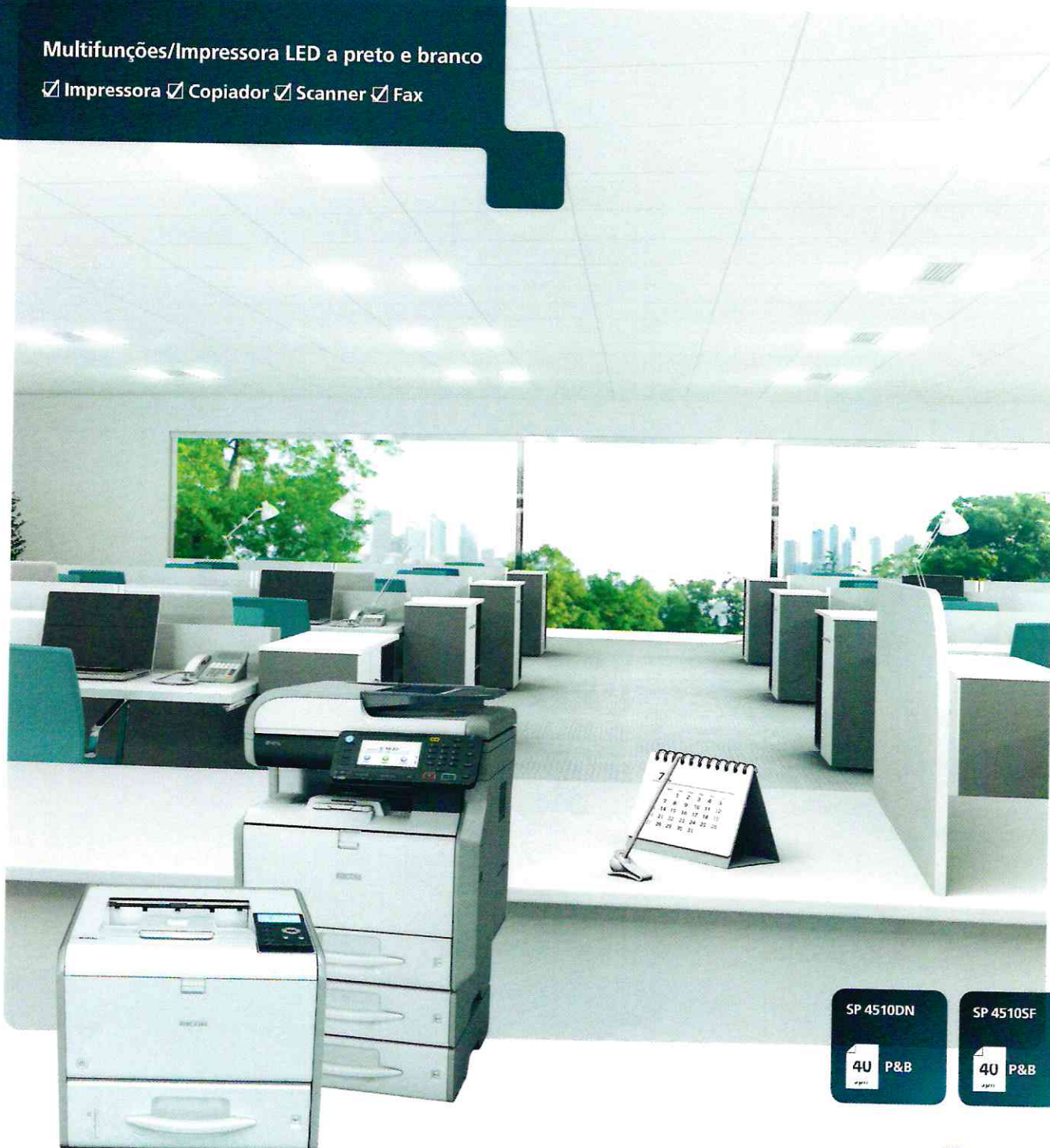
Manual de Vendas

SP 4510DN SP 4510SF

Multifunções/Impressora LED a preto e branco

☑ Impressora ☑ Copiador ☑ Scanner ☑ Fax

RICOH
imagine. change.



SP 4510DN

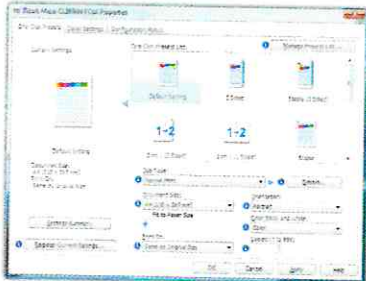
4U P&B

SP 4510SF

4U P&B



Impressão - SP 4510DN e SP 4510SF


Funcionalidade	Vantagem	Benefício
Impressão PLC e PS	O SP 4510DN e o SP 4510SF suportam a impressão PCL e PS3.	Os ficheiros são processados na impressora, aumentando a velocidade do processo de impressão e melhorando a precisão. O driver Postscript permite utilizar os equipamentos num ambiente de impressão Mac.
Funções baseadas em ícones 	Os drivers de impressão PCL e PS3 têm ícones gráficos que permitem seleccionar definições complexas com um clique e podem memorizar as definições pessoais para futura utilização.	Simplifica o processo de impressão para poupar tempo.
Smart Device Print&Scan	A app gratuita da Ricoh permite imprimir documentos a partir de smartphones e de tablets.	Melhora o acesso e a mobilidade.
Impressão direta de PDF	É possível imprimir documentos PDF diretamente para a impressora PostScript. Os ficheiros são processados pela impressora e não pelo computador.	Liberta recursos do computador e reduz o tráfego da rede.
E-mail para impressão (requer o VM card e a unidade de disco rígido opcional)	Envie um e-mail com dados anexados diretamente para o multifunções para impressão.	Melhora o acesso e simplifica o processo de impressão.
Impressão direta XPS (opção)	O SP 4510DN e o SP 4510SF também suportam a impressão direta XPS. O XPS é um formato de documento baseado em XML similar ao PDF que está a ser promovido pela Microsoft.	Compatível com formato de impressão emergente mais recente.
Impressão IPDS (opção, apenas impressora)	A opção IPDS permite uma comunicação bidirecional rápida e sem erros com os sistemas host.	Melhora o ROI ao imprimir dados de transações, como faturas e extratos.
Impressão programada (requer o VM card e a unidade de disco rígido opcional)	Os utilizadores podem especificar uma hora para imprimir os documentos.	Reduz os engarrafamentos. É possível programar os trabalhos demorados para impressão à noite e ao fim de semana.

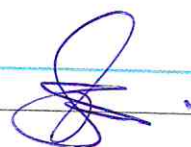
Segurança - SP 4510DN e SP 4510SF

Funcionalidade	Vantagem	Benefício
Segurança de substituição de dados (requer a unidade de disco rígido opcional)	Substitui dados temporários guardados no disco rígido por dados aleatórios.	Protege a segurança ao garantir que não é possível recuperar os dados temporários.
Encriptação da unidade de disco rígido (requer a unidade de disco rígido opcional)	Encripta o livro de endereços, as informações de autenticação e os documentos guardados.	Protege a segurança com a encriptação dos documentos.
Impressão bloqueada (requer a unidade de disco rígido opcional)	É possível proteger as impressões confidenciais com palavras-passe e guardá-las no servidor de documentos até serem libertadas pelo autor.	Protege a confidencialidade dos documentos.
Quota programada (requer o VM card e a unidade de disco rígido opcional)	O administrador pode limitar o número de impressões de utilizadores individuais e de grupos de utilizadores através da definição de limites de contagem de páginas.	Estabelece a gestão no ambiente de impressão e reduz o volume de impressão.
Impressão de faixas (requer o VM card e a unidade de disco rígido opcional)	É possível imprimir uma folha de trabalho antes de um trabalho de impressão que identifica o autor.	Torna mais fácil identificar o trabalho num ambiente atarefado.

Impressão retida obrigatória (requer o VM card e a unidade de disco rígido opcional)	Quando o administrador ativar a impressão retida obrigatória, a impressão é retida no servidor de documentos até ser libertada na impressora pelo autor.	Protege a confidencialidade e reduz o desperdício.
Informação de segurança obrigatória (requer o VM card e a unidade de disco rígido opcional)	Acrescenta automaticamente a informação de segurança, como ID do utilizador, data, hora, endereço IP e número de série da impressora, a todos os documentos impressos.	Melhora a segurança do documento ao estabelecer uma pista de auditoria de impressão.
Proteção de dados de cópia (opção para multifunções)	Para impedir a cópia não autorizada, o utilizador pode incorporar padrões sob a impressão.	Protege as informações confidenciais ao torná-las ilegíveis quando copiadas.
Slot de segurança Kensington	O slot de segurança Kensington é um ponto de fixação reforçado que permite prender o equipamento com uma fechadura e um cabo.	Utilize-o para proteger a impressora e o multifunções contra o roubo.

Digitalização a cores - SP 4510SF

Funcionalidade	Vantagem	Benefício
Scanner a cores 	É possível digitalizar documentos a cores com resoluções até 600 x 600 dpi.	A funcionalidade de digitalização de alta resolução elimina a necessidade de um scanner autónomo.
ARDF de 50 folhas	Alimenta originais de um e dois lados a uma velocidade de 30 ipm (cores e P&B).	Automatiza os processos de digitalização e de cópia, poupando tempo.
Vidro de exposição	É possível digitalizar diretamente livros e fotografias a partir do vidro de exposição.	É fácil digitalizar originais encadernados ou montados como livros e fotografias.
Distributed scan management (DSM)	O administrador pode predefinir as condições de digitalização e os destinos para os utilizadores.	Simplifica o processo de digitalização.
PDF pesquisável (requer a opção OCR)	O texto do documento é reconhecido e guardado juntamente com o documento original.	Melhora o acesso à informação porque é possível procurar os documentos com palavras-chave e editar o texto dentro do documento.
Transmissão PDF encriptada	É possível encriptar e proteger com palavras-passe os documentos digitalizados para e-mail, guardados nos servidor de documentos ou noutra localização de rede.	Protege as informações confidenciais.
Nível de encriptação melhorado	O utilizador pode selecionar os algoritmos de encriptação seguros. Os algoritmos suportados incluem o AES256bit (utilizado pelo governo dos Estados Unidos, NESSIE na UE e CRYPTREC no Japão) e o SHA-2 (utilizado pela Agência de Segurança Nacional (NSA) dos Estados Unidos).	A encriptação está em conformidade com as normas reguladoras governamentais e da indústria.
PDF/A	O PDF/A é uma norma ISO para o arquivo de documentos eletrónicos de longo prazo. O formato bloqueia o documento para manter a originalidade e regista um "Certificado do dispositivo" no documento.	O formato do documento está em conformidade com as normas reguladoras governamentais e da indústria.



	Capa/capítulo/separadores	Capa Separadores Separadores OHP	
	Rotação da imagem		
	Coleção eletrônica	Sem coleção em espinha	
	Carimbo/numeração	Controlo de cópias não autorizadas	
	Nítido/suave	7 níveis	
	Contraste	9 níveis	
	Ajuste de densidade do segundo plano	9 níveis	
	Programas de trabalho	Standard 25 trabalhos	
	Código do utilizador	8 dígitos / 1000 códigos de utilizador	
	Início automático		
	Ecrã simplificado		
	Botão de início de sessão/ encerramento de sessão		
	Opção NRS		
	Servidor de documentos		
	Temporizador para desligar automaticamente		
	Temporizador de poupança de energia		
	Temporizador de reposição do sistema		
	Versão Java	Standard	versão 11.03

Especificações da impressora - SP 4510SF			
RAM	Standard Máxima	1024 MB 1536 MB	
Linguagem da impressora	Standard Opção	PCL5e PCL6 Adobe® PostScript® 3™ XPS	
Resolução de impressão	1200 x 1200 dpi		
Interface	Standard Opção	USB 2.0 Slot SD Ethernet 10 base-T/100 base-TX Ethernet 1000 Base-T IEEE 1284 bidirecional Wireless LAN (IEEE 802.11a/g) Bluetooth	
Ambientes Windows®	Windows® 8 Windows® Vista Windows® 7 Windows® 8 Windows® 8.1		



	Windows® Server 2003 Windows® Server 2008 Windows® Server 2008R2 Windows® Server 2012 Windows® Server 2012R2		
Ambientes Mac OS	Macintosh OS X v10.5 ou superior		
Ambientes UNIX	UNIX Sun® Solaris HP-UX SCO OpenServer RedHat® Linux Enterprise IBM® AIX		
Ambientes Novell® Netware®	v6.5 ou superior		
Ambientes SAP® R/3®	SAP® R/3 3.x® ou superior		
Funcionalidades do driver de impressão	Envio para servidor de documentos Impressão de teste Impressão bloqueada Impressão retida Impressão guardada Guardar e imprimir Reduzir/ampliar(zoom/escala) Esquema (N-up, página por folha) Impressão de posters Duplex Agrupar Rodar 180 graus Poupar toner ID do utilizador Código do utilizador		

Especificações do scanner - SP 4510SF			
Velocidade de digitalização	P&B	30 opm (máx)	
	Cores	20 opm (máx)	
Resolução	Standard	100 - 600 dpi	
Formato do ficheiro	TIFF de uma página JPEG de uma página PDF de uma página PDF de elevada compactação de uma página PDF-A de uma página TIFF multipágina PDF multipágina PDF de elevada compactação multipáginas PDF-A multipágina		





RICOH
imagine. change.

*Impressora e
Multifuncional*

SP 4510SF
SP4510DN
MP 401SPF
SP 4520DN

EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO E MULTIFUNCIONAL P&B

NESTA EDIÇÃO

Introdução

Este Guia de Lançamento foi estruturado em seções contendo informações que lhe permitam:

- Ter uma visão geral do produto e seus recursos.
- Entender qual é a estratégia de Marketing.
- Saber quais são os principais concorrentes.
- Conhecer os suprimentos do produto e sua configuração.
- Obter informações técnicas do produto.

Público Alvo

- Força de Vendas
- Serviço Técnico
- Supply Chain (Cadeia de Suprimentos)
- Suporte Comercial

Data de Lançamento

O lançamento dos novos equipamentos de impressão e multifuncional P&B ocorrerá no mês de **Maió 2015**.

Time de Lançamento

MKT e Produto

Andrea Klevenhusen

Importação

Maurício Coutinho

Treinamento Técnico

Rosane Arcoverde

Treinamento Comercial

Carlos Rodrigues

Suporte a MKT de Produtos

Carlos Rodrigues

Preços

Eliana Fernandes

Suporte a Clientes

Maurício Coutinho



Ricoh SP 4510SF

Código	EDP	Descrição	Obs.:
407302	407302	SP 4510SF (115V)	1
407304	407304	SP 4510SF (220V)	1
407230	407230	Unidade de alimentação de papel PB1060	2,3,4
407229	407229	Unidade de alimentação de papel PB1070	2,3,5
MX407222RA	MX407222RA	Disco rígido opcional de 320 GB de outro fabricante Tipo M6	6
161200	161200	Gabinete de altura ajustável	7
407225	407225	Unidade de navegador Tipo M6	8
407343	407343	Opcional Direct Print XPS Tipo M6	9
007167MIU	007167MIU	Unidade de memória Tipo M1 1.5 GB	10
414007	414007	Conversor de formato de arquivo Tipo E	11,12
407218	407218	Cartão VM Tipo W	13
411699	411699	Placa de interface IEEE1284 Tipo A	11,14
407113	407113	Unidade de interface IEEE 802,11 Tipo O	11,15
416605	416605	Unidade de OCR Tipo M2	16
413012	413012	Unidade de interface de contador opcional Tipo A	17
416391	416391	Unidade de segurança contra cópia de dados Tipo G	18
416372	416372	Sistema de segurança de substituição de dados certificado Tipo 1	19

- Multifuncional desktop A4 42 páginas por minuto com recurso de impressão, cópia, digitação colorida e fax. Unidade principal inclui vidro disposição do tamanho A4, painel sensível ao toque colorido de 4.3", bandeja de papel para 500 folhas, bandeja de alimentação manual para 100 folhas, ARDF para 50 folhas, 1024 MB RAM e duplex integrado. Adobe PostScript 3, conectividades Gigabit Ethernet e USB 2.0 fornecidas por padrão.
- Máximo de 2 unidades de alimentação de papel opcionais podem ser adicionadas para obter a capacidade máxima de papel de 1600 folhas. A capacidade máxima de papel consiste na bandeja de papel padrão e bandeja de alimentação manual e duas unidades de alimentação de papel para 500 folhas.
- Tamanho de papel suportados: até 8.5" x 14" e peso de papel de até 43 lb Bond/90 lb Index.
- Unidade de alimentação de papel para 250 folhas.
- Unidade de alimentação de papel para 500 folhas.
- A unidade de disco rígido transforma a multifuncional em um portal de informações, é necessário HD para os servidores de documentos, impressão bloqueada, retida, armazenada, classificação/empilhamento, impressão a partir de cartão SD/UBS, armazenar arquivos, digitalizar para pasta/ memória, Mail to Print, visualização antes da transmissão, gerenciamento de documentos de fax recebidos usando o Web image Monitor, entrega de arquivos recebidos por fax e criptografia e assinatura para internet fax/email. Substituição de dados e criptografia de HD disponíveis quando o HD está instalado.
- Levanta o sistema até uma altura ideal para posicionamento no piso. Esse gabinete versátil é ajustável e suporta todas as configurações de unidade principal/ bandeja de papel. Fornece armazenamento adicional para papel e suprimentos extras.
- Fornece recurso de navegação na internet e imprimir páginas da web exibidas no painel de controle. Obrigatório para ICE. HD e memória opcional também devem ser instalados para opção de navegador.
- Este opcional permite impressão direta de documentos no formato XPS.
- Aumenta a memória para 1.5 GB e permite usar recursos de navegador e recursos estendidos.
- Um slot de placa de interface aberta está disponível. Wireless LAN, interface paralela ou conversor de formato de arquivo pode ser instalado.
- Necessário para baixar documentos armazenados no servidor de documentos no modo copiadora ou impressora para seu PC usando Web Image Monitor.



13. O VM Card permite a instalação de aplicativo de software integrados. HD e memória adicional também devem ser instalados.
14. Para ambientes que requerem conectividade paralela.
15. Esse opcional permite conectar o dispositivo a um IEEE 802.11 a/b/g/n wireless LAN.
16. Permite usar a função de PDF pesquisável. (É necessário Disco Rígido).
17. Interface de 20 pinos usadas para conectar contador de chave externo ou dispositivo de cartão de chave.
18. Se um documento contendo texto integrado para armazenamento de cópia não autorizada for copiado, as páginas protegidas ficaram esmaecidas na cópia.
19. Esta é uma versão com certificado ISSO 15408 do DOSS que substitui dados latentes de cópia, impressão, scanner e fax. Espera-se que a unidade principal obtenha o certificado Common Criteria ISO 15408 em maio de 2015. Disco rígido opcional deve ser instalado para DOSS tipo 1 para operação.



Doc. 2

A handwritten signature in blue ink, consisting of several loops and a final dot.



Conforme demonstrado acima é necessário o plugin Silverlight, sendo que o navegador Chrome não é compatível.

A handwritten signature in blue ink, consisting of a stylized, cursive script.

Doc. 3

A handwritten signature in blue ink, consisting of several overlapping loops and a final vertical stroke.

A cota abaixo foi aplicada para o centro de custo/grupo "SUPORTE":

The screenshot shows the 'nddPrint PORTAL 360' administration interface. The top navigation bar includes: Resumo, Relatórios, Usuários, Impressoras, Contas, Políticas, and Configurações. The left sidebar shows: Domínios, nddPrint, Usuários, Grupos (highlighted), and Estações Locais. The main content area displays the 'Propriedades das cotas de impressão - nddPrint -- Caixa de diálogo Página ...' dialog box.

Propriedades das cotas de impressão - nddPrint -- Caixa de diálogo Página ...
https://360.nddprint.com/ViewUsers/AccountGroupQuotasProperties.aspx?ObjId=...

Cotas de impressão
Essas cotas serão atribuídas para cada usuário desse grupo. Quando forem adicionados usuários eles receberão essas cotas e caso sejam removidos essas cotas ficarão como expiradas.

Créditos	Regras
Mono	Color
5000	3000
	Expiração
	-
	Crédito padrão
	Particular
	nc

Buttons: Adicionar..., Remover, Histórico..., Salvar, Cancelar

Footer: Internet | Modo Protegido: Ativado

Agora vemos os usuários pertencentes ao centro de custo/grupo "SUPORTE":

The screenshot shows the nddPrint PORTAL 360 console. The browser address bar displays <https://360.nddprint.com/ConsoleAdmin.aspx>. The navigation menu includes: Resumo, Relatórios, Usuários, Impressoras, Contas, Políticas, and Configurações. The main content area shows a tree view with 'Usuários' selected, displaying a list of users:

Nome completo	Logon
JOAO.SILVA	JOAO.SILVA
MARCISA.SANTOS	MARCISA.SANTOS
SOLUTION.CENTER	SOLUTION.CENTER

Abaixo a cota do usuário "JOAO.SILVA":

Internet Explorer | https://360.nddprint.com/Console/Admin.aspx

NDDigital nddPrint

nddPrint
PORTAL 360

- Domínios
 - nddPrint
 - Usuários
 - Grupos
- Estações Locais

SUPORTE

Resumo | Relatórios | Usuários | Impressoras | Contas | Políticas | Configurações

Nome completo	Login
JOAO.SILVA	JOAO.SILVA
MARCISA.SANTOS	MARCISA.SANTOS
SOLUTION.CENTER	SOLUTION.CENTER

Propriedades das cotas de impressão - nddPrint -- Caixa de diálogo Página da Web

https://360.nddprint.com/ViewUsers/AccountsPrintQuotasProperties.aspx?ObjectID=...

Propriedades das cotas de impressão
Ao configurar as cotas como bloqueantes, os usuários que não possuem cotas suficientes terão suas impressões bloqueadas na estação.

Configuração de cotas atual: **Bloqueante, por cor das impressões**

Ativação
 Este usuário possui cotas de impressão ativadas
! Ao desativar as cotas de impressão do usuário suas cotas serão removidas!

Saldo atual
Páginas mono total: **5000**
Páginas color total: **3000**

Créditos		Regras	
Mono	Color	Expiração	Crédito padrão
5000	3000		nddPri

Adicionar... | Remover | Histórico...

Salvar | Cancelar

Internet | Modo Protegido: Ativado

Da usuária "MARCIA.SANTOS":

The screenshot shows the nddPrint Portal 360 console interface. At the top, there is a navigation bar with icons for Resumo, Relatórios, Usuários, Impressoras, Contas, Políticas, and Configurações. Below this, a list of users is displayed with columns for Nome completo, Login, and a selection icon. The user MARCIA.SANTOS is highlighted in green. A modal dialog titled "Propriedades das cotas de impressão - nddPrint -- Caixa de diálogo Página da Web" is open, showing settings for printing quotas. The dialog includes a section for "Propriedades das cotas de impressão" with a warning that users without quotas will be blocked. It also shows the current configuration as "Bloqueante, por cor das impressões" and a table of printing credits.

Propriedades das cotas de impressão
Ao configurar as cotas como bloqueantes, os usuários que não possuírem cotas suficientes terão suas impressões bloqueadas na estação.

Configuração de cotas atual: **Bloqueante, por cor das impressões**

Ativação
 Este usuário possui cotas de impressão ativadas
! Ao desativar as cotas de impressão do usuário suas cotas serão removidas!

Saldo atual
Páginas mono total: **5000**
Páginas color total: **3000**

Créditos	Regras
Mono	Color
5000	3000
Expiração	Crédito padrão
-	Particular
nddPri	

Buttons: Adicionar..., Remover, Histórico...

E por fim, do usuário "SOLUTION.CENTER":

The screenshot shows the NDDigital nddPrint Portal 360 console. The top navigation bar includes: Resumo, Relatórios, Usuários, Impressoras, Contas, Políticas, and Configurações. The left sidebar shows: Domínios, nddPrint, Usuários, Grupos, SUPORTE, and Estações Locais. The main content area displays the configuration for the user "SOLUTION.CENTER".

Propriedades das cotas de impressão - nddPrint -- Caixa de diálogo Página da Web

https://360.nddprint.com/ViewUsers/AccountsPrintQuotasProperties.aspx?ObjectID=1

Propriedades das cotas de impressão
Ao configurar as cotas como bloqueantes, os usuários que não possuem cotas suficientes terão suas impressões bloqueadas na estação.

Configuração de cotas atual: **Bloqueante, por cor das impressões**

Ativação
 Este usuário possui cotas de impressão ativadas
! Ao desativar as cotas de impressão do usuário suas cotas serão removidas!

Saldo atual
Páginas mono total: **5000**
Páginas color total: **3000**

Créditos	Regras
Mono	Color
5000	3000
Expiração	Crédito padrão
-	Particular

nddPri

Adicionar... Remove Histórico...

Assim, podemos observar que o valor aplicado de cotas para o grupo/centro de custo "SUPORTE", com o total de 5000 páginas mono e 3000 páginas coloridas, não foi rateado entre os seus usuários, e sim aplicado para cada um deles.

Doc. 4

A handwritten signature in blue ink, consisting of several loops and a final vertical stroke, located in the bottom right corner of the page.



Seleção de opções de impressão

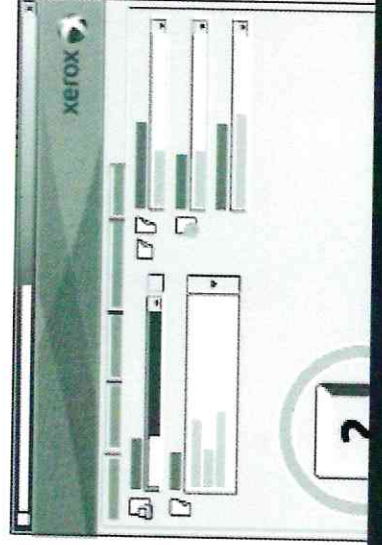
Esta seção inclui:

- Ajuda do driver de impressão..... 61
- Opções de impressão no Windows..... 62
- Opções de impressão no Macintosh..... 63

As opções de impressão, também chamadas de opções do software do driver de impressão, são especificadas como Preferências de impressão no Windows e Funções Xerox® no Macintosh. As opções de impressão incluem configurações-para impressão em 2 faces, layout de página e qualidade de impressão. As opções de impressão definidas em Preferências de impressão tornam-se a configuração padrão. As opções de impressão definidas a partir do aplicativo de software são temporárias. O aplicativo e o computador não salvam as configurações depois que o aplicativo é fechado.

Ajuda do driver de impressão

Informações da Ajuda do software do driver de impressão Xerox® estão disponíveis na janela Preferências de impressão. Clique no botão Ajuda (?) no canto inferior esquerdo da janela Preferências de Impressão para ver a Ajuda.



[Handwritten signature]

Impressora em cores P11 X

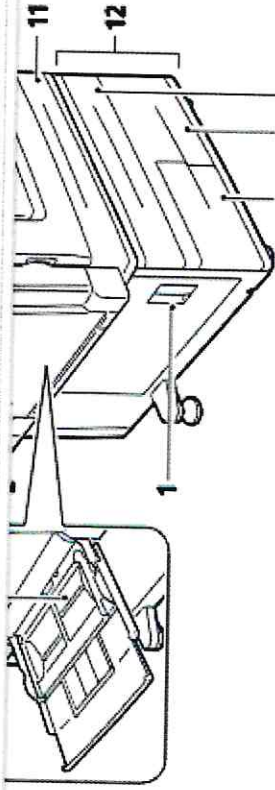
download.support.xerox.com/pub/docs/7800/userdocs/any-os/pt/p7800_user_guide_pt-br.pdf

10:36 POR 16/02/2018

Visão geral da impressão

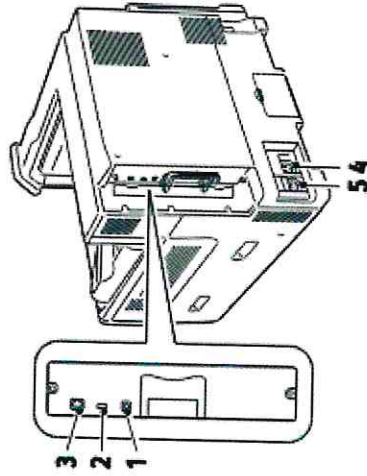
Antes de imprimir, o computador e a impressora devem estar plugados, ligados e conectados. Verifique se o software do driver de impressão correto está instalado no computador. Para obter detalhes, consulte [Instalação do software](#) na página 32.

1. Selecione o papel apropriado.
2. Coloque o papel na bandeja apropriada. No painel de controle da impressora, especifique o tamanho, a cor e o tipo.
3. Acesse as configurações de impressão em seu aplicativo de software. Na maioria dos aplicativos de software, pressione **CTRL+P** no Windows, ou **CMD+P** no Macintosh.
4. Selecione sua impressora na lista.
5. Acesse as configurações do driver de impressão selecionando **Propriedades** ou **Preferências** no Windows ou **Funções Xerox®** no Macintosh. **O título do botão pode variar dependendo do aplicativo.**
6. Modifique as configurações do driver de impressão conforme necessário e clique em **OK**.
7. Clique em **Imprimir** para enviar o trabalho à impressora.



- | | | |
|---------------------------------------|--|---|
| 1. Porta lateral esquerda C | 6. Painel de controle | 11. Bandeja 2 |
| 2. Bandeja 1, com Bandeja de Extensão | 7. Bandeja de saída | 12. Alimentador de 2500 folhas (Bandejas 3 - 5) |
| 3. Porta lateral esquerda B | 8. Bandeja de saída central | 13. Bandeja 3 |
| 4. Porta lateral esquerda A | 9. Interruptor de alimentação secundária | 14. Bandeja 5 |
| 5. Porta lateral esquerda D | 10. Porta dianteira | 15. Bandeja 4 |

Vista traseira

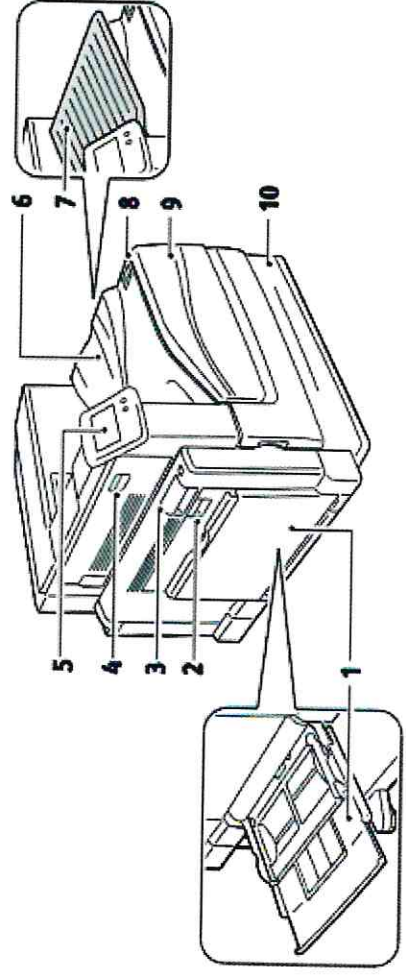


- | | |
|--|--|
| 1. Conexão USB | 4. Conector de alimentação para o módulo de acabamento |
| 2. Porta de memória USB somente para atendimento técnico | 5. Conector de alimentação para a impressora |
| 3. Conexão Ethernet | |

Handwritten signature and number 7

- Vista frontal esquerda da Impressora em Cores Phaser 7800GX 17
- Vista frontal esquerda da Impressora em Cores Phaser 7800DX 17
- Vista traseira 18
- Painel de controle 18
- Componentes internos 19
- Módulo de acabamento profissional 20
- Módulo de acabamento avançado 21

Vista frontal esquerda da Impressora em Cores Phaser 7800DN



- 1. Bandeja 1, com Bandeja de Extensão
- 2. Porta lateral esquerda B
- 3. Porta lateral esquerda A
- 4. Porta lateral esquerda D
- 5. Painel de controle
- 6. Bandeja de saída
- 7. Bandeja de saída central
- 8. Interruptor de alimentação secundária
- 9. Porta dianteira
- 10. Bandeja 2

[Handwritten signature]

Doc. 5

A handwritten signature in blue ink, consisting of several loops and a final vertical stroke, located in the bottom right corner of the page.

Distribuidores e revendedores da Ricoh na América Latina

Encontre endereços e telefones para os vários revendedores da Ricoh.

Selecione uma opção

Distribuidor

Revendedor

Ricoh Revendedor

ALL COPY COM. DE MAT. PARA ESCR. LTDA

R CORONEL ANTONIO RICARDO DOS SANTOS, 153 - HAUER
CURITIBA, Parana
81610-160

Telefone:41 3888-8989
allcopy@allcopy.com.br

COPY PRINTER MULTIFUNCIONAIS LTDA - ME

R IGUACU, 887 - CENTRO
PATO BRANCO , Paraná
85501-266

Telefone:46 3225-7784
leomir@copyprintersul.com.br
<http://copyprintersul.com.br>
(<http://copyprintersul.com.br>)

ALL KOPIEN COMERCIO DE MULT LTDA EPP

RUA BARTOLOMEU LOURENCO DE GUSMAO, 310 - HAUER
CURITIBA, Paraná
81610-060

Telefone:41 38888954
marcio@allkopian.com.br

COPY VIC MATERIAIS DE ESCRITORIO LTDA

AV. BRODOSKI, 998 - JARDIM SANTA ROSA
FOZ DE IGUAÇU, Paraná
85869-050

Telefone:45 3028-9090
copyvic@copyvic.com.br

M C PIETA DISTRIBUIDORA - ME

Rua das Américas, 107 São Francisco
CASCAVEL, PR
85.817-300

CONCEPT TECNOLOGIA DIGITAL LTDA EPP EPP

RUA OLIVEIRA VIANNA, 312 - VILA HAUER
CURITIBA, PR
81630-070

Telefone:41 3015 8221
adm@digitalprinters.com.br
<http://digitalprinters.com.br>
(<http://digitalprinters.com.br>)

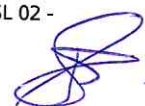
FEGASO MATERIAIS GRAFICOS LTDA - EPP

RUA SAO PAULO, 465 - TERREO - CENTRO
CASCAVEL, PR
85801-020

Telefone:45-3038-1162
suporte@fegaso.com.br

MG EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA - ME

AVENIDA BRODOSKI, 998 - SL 02 -



Telefone:(45) 3037-5325
rpieta@terra.com.br
<http://www.pietadistribuidora.com.br>
(<http://www.pietadistribuidora.com.br>)

JARDIM SANTA ROSA
FOZ DE IGUAÇU, PR
85869-050

Telefone:45 3028-9090
copyvic@copyvic.com.br

**MG EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS
PARA ESCRITORIO LTDA - ME**
RUA CURITIBA, 628 - CIRO NARDI
CASCAVEL, PR
85802-000

Telefone:45 3038-9091
comercial1@copyvic.com.br

MIO VASCONCELOS & CIA LTDA - EPP
AV OSIRIS STENGHEL GUIMARAES, 497
- LOTEAMENTO LIBERDADE II - PARTE
MARINGA, PR
87047-200

Telefone:44 3227-2181
edison@copivendor.com.br

**PIETA DISTRIBUIDORA DE TONER
LTDA-ME**
RUA RAFAEL PICOLI, 1138 - 1 ANDAR -
CENTRO
CASCAVEL, PR
85812-180

Telefone:45 3037-5325
comercial@pietadistribuidora.com.br

**QUIMAGRAF IND. COM.
MAT.GRAFICOS LTDA**
RUA PROFESSOR JOSE MAURICIO
HIGGNS, 644 - BOQUEIRAO
CURITIBA, PR
81650-250

Telefone:41 3376 2991
andre@quimagraf.com.br

**RICOTECH COMERCIO DE MAQ.,SUPRI.
E SIST.**
RUA AMADOR BUENO, 158 - LOJA 3A E
3B - VILA IPIRANGA
LONDRINA, PR
86010-620

Telefone:43 3323-9510
ricotechlda@gmail.com

**SANDIPEL
COM.SUPRIM.MAQS.ASSIST.TEC.LTDA**
R WALDEMAR KOST, 473 - HAUER
CURITIBA, PR
81610-100

Telefone:41 3275-5484
compras@sandipel.com.br
<http://sandipel.com.br>
(<http://sandipel.com.br>)

**SCHERMAK COM.DE MAQ COP E
IMPRESSORAS**
RUA FAGUNDES VARELA, 1560 -
JARDIM FLORENÇA
PONTA GROSSA, PR
84020-010

Telefone:42 32384245
rubens@idealcopiadoras.com.br

**SOLUMAX SOLUC E TECNOLOGIA
LTDA**
RUA IAPO, 1108 - PRADO VELHO
CURITIBA, PR
80215-223

Telefone:41 30131320
jmiolla@solumax.com.br

STAINLE & CIA LTDA
RUA EMILIO DE MENEZES, 347 - JD
SHANGRI LA
LONDRINA, PR
86070-590

Telefone:43 33216900
equipamentos@abccopiadoras.com.br

**TECNOSUL LOCACAO E COM MAQ
COPI LTDA**
R JUSTINO COUTO, 507 - SOBRELOJA
SANTA MARIA, PR
97070-500

Telefone:55 3220-5610
abdala@ricohsm.com.br

**TECPARTES IMPORTAÇÃO E DISTRI. DE
PEÇAS LTDA**
RODOVIA BR 116, N. 12.500 - PAROLIN
CURITIBA, PR
81690-200

Telefone:41 3046-7990
saymon@tecpartes.com.br

**TECPRINTERS TECNOLOGIA DE
IMPRESSAO LTDA**
R DOUTOR REYNALDO MACHADO,
1320 P PRADO VELHO
CURITIBA, PR
80215-242

Telefone:41 3202-7900
eduardor@tecprinters.com.br

**TOP PRINT SOLUCOES EM IMPRES
LTDA - EPP**
R GENERAL OSORIO, 3007 - CIRO
NARDI
CASCAVEL, PR
85802-070

Telefone:45 3306-3727
pedro@topprintcvel.com.br

[Contate-nos \(/pt-br/suporte-e-download/contact-us\)](#) | [Privacidade \(/pt-br/sobre-a-ricoh-/politica-de-privacidade\)](#) | [Sitemap \(/pt-br/site-map\)](#)
[Termos de Uso \(/pt-br/sobre-a-ricoh-/termos-de-uso\)](#)

Topo da página

© 2018 Ricoh América Latina. Todos os direitos reservados.



Visando melhor atendê-los, a Xerox disponibiliza, a título informativo e unicamente para sua referência, a listagem de empresas que prestam, de forma autônoma e independente, serviços de assistência técnica para os produtos Xerox, cabendo-lhe a análise e escolha da empresa que melhor lhe convier. Tal listagem está sujeita a alterações, por isto, consulte nosso site regularmente.

Revendedores de Produtos de Escritório disponíveis em sua região:

Solumax Soluções e Tecnologia Ltda
 Rua Iapó, 1108
 Curitiba, Paraná 80215-223
 Telefone: 41 30131320
 Fax: (41)30131320
 E-mail: jmiolla@solumax.com.br

[TELETONER COMÉRCIO DE MATERIAIS REPROGRÁFICOS LTDA - CURITIBA](#)

Rua Engenheiro Rebouças, 2721
 Curitiba, Paraná 80250-170
 Telefone: (41) 30145999
 Fax: (41) 30145999
 Website: www.teletoner.com.br
 E-mail: TELETONER@TELETONER.COM.BR

Assistência Técnica Autorizada para Produtos de Escritório disponível em sua região:

Solumax Soluções e Tecnologia Ltda
 Rua Iapó, 1108
 Curitiba, Paraná 80215-223
 Telefone: 41 30131320
 Fax: (41)30131320
 E-mail: jmiolla@solumax.com.br

[TELETONER COMÉRCIO DE MATERIAIS REPROGRÁFICOS LTDA - CURITIBA](#)

Rua Engenheiro Rebouças, 2721
 Curitiba, Paraná 80250-170
 Telefone: (41) 30145999
 Fax: (41) 30145999
 Website: www.teletoner.com.br
 E-mail: TELETONER@TELETONER.COM.BR

> [Retorne à página original](#)

Se você tiver algum comentário ou sugestão sobre nossos revendedores, entre [Fale conosco](#)

[Fale conosco](#) [Emprego](#) [Sobre a Xerox](#) [Investidores](#) [Política de Privacidade](#) [Considerações Jurídicas](#) [Mapa do Site](#)

©2018 Xerox Corporation. Todos os direitos reservados. Xerox® e Xerox e Design® são marcas da Xerox Corporation nos Estados Unidos e/ou em outros países.



Visando melhor atendê-los, a Xerox disponibiliza, a título informativo e unicamente para sua referência, a listagem de empresas que prestam, de forma autônoma e independente, serviços de assistência técnica para os produtos Xerox, cabendo-lhe a análise e escolha da empresa que melhor lhe convier. Tal listagem está sujeita a alterações, por isto, consulte nosso site regularmente.

Revendedores de Produtos de Escritório disponíveis em sua região:

Microsens Ltda.

Rua Dr. Elias Cesar, 55 – sala 203 – 2º andar
Av. João Gualberto, 1.740 – 01º andar - Curitiba - Paraná
Londrina, Paraná 0
Telefone: (43) 30298700
Fax: (43) 30298700
Website: <http://www.microsens.com.br/>
E-mail: vendaslda@microsens.com.br

Assistência Técnica Autorizada para Produtos de Escritório disponível em sua região:

Microsens Ltda.

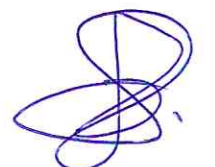
Rua Dr. Elias Cesar, 55 – sala 203 – 2º andar
Av. João Gualberto, 1.740 – 01º andar - Curitiba - Paraná
Londrina, Paraná 0
Telefone: (43) 30298700
Fax: (43) 30298700
Website: <http://www.microsens.com.br/>
E-mail: vendaslda@microsens.com.br

> [Retorne à página original](#)

Se você tiver algum comentário ou sugestão sobre nossos revendedores, entre [Fale conosco](#)

[Fale conosco](#) [Emprego](#) [Sobre a Xerox](#) [Investidores](#) [Política de Privacidade](#) [Considerações Jurídicas](#) [Mapa do Site](#)

©2018 Xerox Corporation. Todos os direitos reservados. Xerox® e Xerox e Design® são marcas da Xerox Corporation nos Estados Unidos e/ou em outros países.



Doc. 6

A handwritten signature in blue ink, consisting of several loops and a final vertical stroke.

Gilson R Waszak

De: Naidon, Luciano [Luciano.Naidon@xerox.com]
Enviado em: segunda-feira, 19 de março de 2018 13:06
Para: Raphael Venditti - Almaq
Cc: Gilson
Assunto: Re: Revendas autorizadas Xerox Região Sul
Prioridade: Alta

Boa tarde Rafael,

Informamos que as revendas participantes do Programa XPN (Xerox Partner Network), reconhecidas por nós como revendas gerenciadas e Assistência Técnica Autorizada no estado do Paraná são:

- Teletoner Comércio de Materiais Reprográficos Ltda;
- Microsens S/A;
- Zanatto Soluções Gráficas Ltda.

Qualquer dúvida ou demais informações fico à disposição.

Atenciosamente,

Luciano Naidon
Gerente Regional de Canais
Paraná e Santa Catarina
c.: +55 (48) 9 8844-4252

"Fica desde já consignado que os equipamentos/acessórios/softwarees indicados neste e-mail são uma mera sugestão da Xerox, não excluindo, em nenhuma hipótese, o ônus desta Revenda pela a análise técnica do Edital e seus anexos, visando o cumprimento da totalidade das especificações exigidas para a participação no certame/negociação. Ressalte-se, ainda, que não existe entre as partes qualquer obrigação solidária, decorrente de eventual descumprimento de especificações técnicas e demais condições contidas em Edital, cuja responsabilidade de análise e atendimento é exclusiva da Revenda."

De: 'Raphael Almaq' <raphael@almaq.com.br>
Data: quinta-feira, 15 de março de 2018 11:25
Para: "Naidon, Luciano" <Luciano.Naidon@xerox.com>
Cc: Gilson <gilson@almaq.com.br>
Assunto: Revendas autorizadas Xerox Região Sul

Prezado Luciano, bom dia.

Em consulta ao site oficial da Xerox do Brasil, constatamos que apenas a Empresa Teletoner é revenda autorizada Xerox no estado do Paraná.

Sabemos que muitas vezes as informações constantes no sites podem estar desatualizadas, nesse sentido, solicitamos nos informar quais Empresas que, além de assistência técnica, são também revendas autorizadas, por esta conceituada marca.

Desde já agradeço

Atenciosamente,



Raphael Venditti
Dpto. Comercial